

L D O

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2022

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATA ATLÂNTICA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO GONÇALO



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATA ATLÂNTICA

O Centro de Convivência da Mata Atlântica localiza-se em área com 91,3 hectares e possui rica vegetação de Mata Atlântica na Área de Proteção Ambiental das Estâncias de Pendotiba criada pelo Decreto Nº 112/2018, no bairro de Maria Paula, constituindo-se como um dos últimos resquícios desse importante ecossistema na cidade.

No seu entorno se encontra estampada, nas paredes de uma antiga e abandonada caixa d'água, a arte do renomado artista Gonçalense conhecido mundialmente Marcelo Eco.

A OBRA: ECO x EGO (Marcelo Eco)

Lavoisier disse que “na natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma...” Na arte grafite, aqui retratada por Marcelo Eco, o artista vê o homem como parte integrante do meio ambiente, nem mais, nem menos que outras espécies. A obra representa a ressignificação das relações humanas com o ecossistema a sua volta, através do respeito à coexistência e da empatia. Princípios esses tão colocados em xeque nos dias atuais. O artista, dotado de grande inspiração, ressalta o ECO em contraponto ao EGO.

Texto redigido por Gláucio Teixeira Brandão - Biólogo, Especialista em Teoria e Práxis do Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO

Nelson Ruas dos Santos

VICE-PREFEITO

Sérgio de Oliveira Gevú

SECRETARIADO

Chefia de Gabinete

Eugênio José da Silva Abreu

Procuradoria Geral

Januza Brandão Assad Santos

Secretaria Municipal de Administração

Bruno Cerqueira Ribeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

Thiago Saraiva Felício

Secretaria Municipal de Controle Interno

Roberta Fernandes de Oliveira

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Mário Gomes de Amorim Filho

Secretaria Municipal de Ordem Pública

David Ricardo Gonçalves Costa

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Fábio Vianna de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Márcio Picanço Cerqueira

Secretaria Municipal de Transportes

Fábio Ricardo Fontes Lemos

Secretaria Municipal de Educação

Lícia Damasceno Rosa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

André Carvalho Vargas

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edinaldo Basilio

Secretaria Municipal de Habitação

Mariana Mendes Nogueira

Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

Wanderson Dias Pereira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ecidemar Barbosa Botelho Junior

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais

Douglas Ruas dos Santos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Lucas Muniz de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Simone de Carvalho Monteiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Assuntos Portuários

Roberto da Silva Sales

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo

Marcelle Cipriani de Almeida

Fundação Municipal de Saúde

André Carvalho Vargas

Fundação de Artes, Esportes e Lazer de São Gonçalo

Simone de Carvalho Monteiro

Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo

Mariângela Dias Valviesse de Oliveira



Comissão Especial para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, da Lei Orçamentária para 2022 e Atualização do Plano Plurianual 2022/2025

Analista de Planejamento e Orçamento

Luiz Claudio Carriles de Paula

Analista de Planejamento e Orçamento

Dominique de Oliveira Cunha Mendonça

Analista de Planejamento e Orçamento

Jorge Luiz da Silva

Analista de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Mariano de Moraes

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento

Diagramação Visual

Adriano Regoto Rodrigues

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento

Geysa Freire Lessa Lopes

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento

Rosângela Borges Cunha de Souza

Coordenador

Elizângela Ferreira dos Santos

Coordenador

André da Mata Ferreira

Coordenador

Nazaré Klem de Siqueira



PROJETO DE LEI

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – as metas e riscos fiscais;
- III** – a estrutura e organização do orçamento;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;
- VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- IX** – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2022, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

I – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

II – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

III – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

IV – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da autoestima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

V – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

VI – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

VII – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;



VIII – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

IX – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

X – reestruturar o sistema de transportes; promover ações para a melhoria de operação do trânsito; propor alternativas de transportes de massa; interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e; proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

XI – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico autossustentáveis;

XII – investimento em capacitação técnica de servidores do poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

XIII – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerado prioridade quando de sua efetiva execução;

XIV – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

XV – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei os Anexos, referenciados no artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00.



Art. 4º - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

Art. 6º – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

- I** – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;
- II** – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;
- III** – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- IV** – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Art. 9º – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

Art. 10 – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

Art. 11 – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

Parágrafo Único – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

II – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

IV – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

V – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

VI – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

VII – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

VIII – do quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

§ 2º – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

III – memória de cálculo da estimativa da receita; e

IV – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 13 – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a



matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000, nº 58 de 23-09-2009 e nº 109 de 15-03-2021.

Art. 15 – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

Art. 16 – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e para os Fundos Municipais, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 21 – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto ao Poder Legislativo.

Art. 22 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 - Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas,



para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 26, caput da Lei Municipal nº 388/11, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

Art. 27 – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2022, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

Parágrafo Único – Caso o pagamento dos inativos se enquadre no disposto no artigo 19, §1º, inciso VI da Lei Complementar nº 101/00, estas despesas não serão computadas para o cálculo do limite descrito no caput deste artigo.

Art. 28 – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos nas Leis Municipais nº 286, de 29-06-2010 e nº 009, de 13-01-2006 e suas alterações.



Parágrafo Único – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com artigo 4º, § 2º, o inciso IV da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 30 – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

I – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

II – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

III – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

IV – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - A mensagem que acompanha o projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.



§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 34 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

§ 1º – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios, § 3º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 36 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterà obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.



Art. 37 – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites do artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 38 – É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, conforme Emenda Constitucional nº 109 de 15-03-2021.

Art. 39 – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2022, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

§ 1º – É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º – O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Art. 42 – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através de comissão especial, designada por portaria, a responsabilidade pela elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo Único – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas às leis orçamentárias.

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 44 – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 03 de dezembro de 2021.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2022, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

§ 2º - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.

Art. 45 – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 46 – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 27 de maio de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS
- Prefeito -



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2001 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI		
Objetivo: <i>O redesenho do PETI consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas incidências de trabalho infantil identificadas pelo Censo IBGE 2010 e no fortalecimento do Programa, com avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</i>		
<ul style="list-style-type: none">Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Família a acompanhar	1.200
Programa: 2002 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo: <i>Adequar e manter, operacionalizar e administrar a rede de Assistência Social, para melhoria dos serviços à população.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção e operacionalização dos serviços de atendimento	Unidade a manter	01
Programa: 1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Objetivo: <i>Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentáriaManutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa CivilManutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentáriaManutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta MilitarManutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento UrbanoManutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de PosturasManutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-MParticipação em congressos e/ou simpósiosPagamento e parcelamento de obrigações acessóriasDefesa da municipalidadeAtendimento médico e saúde preventiva dos segurados do IPASGManutenção das atividades, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de pessoas com deficiênciaManutenção das atividades, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de idososManutenção das atividades, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas da mulherManutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli	Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter Evento a participar Obrigação a atender Unidade a manter Unidade a manter Atividade a manter Atividade a manter Atividade a manter CEOM a manter	01 01 100% 01 01 01 01 81 100% 01 01 100% 100% 100% 02



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none">Manutenção das atividades administrativas e operacionais do CerimonialPrograma de Estágio por meio próprio ou de terceiros no Poder LegislativoSistema de Modernização de Iluminação Fotovoltaica no Poder Legislativo	Unidade a manter Estagiário a contratar Unidade a modernizar	01 60 01
Programa: 2003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade, para verificação das condições de saúde e prestar informações sobre medidas de higiene e outros aspectos.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	Agente a manter	1.058
Programa: 2004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Objetivo: <i>Fornecer suplementação alimentar a todos os alunos da rede de ensino.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Ampliação e manutenção da merenda escolar na rede de ensino	Aluno a atender	100%
Programa: 2005 AMBIENTE SUSTENTÁVEL Objetivo: <i>Suprir as necessidades de aquisição de bens e serviços para desenvolver atribuições na área de fiscalização, licenciamento ambiental, criação e gerenciamento de unidades de conservação.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção da fiscalização ambientalManutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas	Fiscalização a realizar Área a manter	10 05
Programa: 0001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Objetivo: <i>Amortizar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Gonçalo.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Parcela a quitar	12
Programa: 2006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Objetivo: <i>Manter e ampliar a distribuição de produtos de uso profilático ou terapêutico.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básicaCapacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica	Medicamento a distribuir Profissional a capacitar	100% 25%
Programa: 2007 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Objetivo: <i>Fortalecer as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID19.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Enfrentamento da Emergência COVID19	Unidade a manter	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2008 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL Objetivo: Realizar sessão plenária, manter o funcionamento e atividade parlamentar.		
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	16
• Programa de apoio à atividade parlamentar	Parlamentar a atender	100%
Programa: 1002 AUXÍLIO TRANSPORTE Objetivo: Fornecer auxílio ao servidor com cobertura de parte de seu gasto com transporte no trajeto residência/trabalho e trabalho/residência.		
• Auxílio no transporte dos servidores	Servidor a atender	100%
Programa: 2009 BAIRRO ESCOLA Objetivo: Oferecer educação integral aos alunos da rede, com oficinas de artes, esportes, educação, etc.		
• Implantação e manutenção das atividades extracurriculares da rede de ensino	Aluno a atender	100%
Programa: 2010 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA Objetivo: Garantir acesso aos usuários aos serviços odontológicos especializados.		
• Implantação e manutenção do centro de especialidade odontológica	Unidade a manter	02
• Implantação e manutenção do centro de imagem odontológica	Unidade a manter	01
Programa: 2011 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS Objetivo: Facilitar e oferecer o tratamento e acompanhamento multiprofissional aos pacientes de álcool e drogas e seus familiares.		
• Criação e manutenção do centro de referência de álcool, tabaco e outras drogas	Centro a manter	01
Programa: 2012 CIDADANIA É DIREITO Objetivo: Avaliar socialmente a população quanto à condição socioeconômica, para revisão e concessão de benefícios, por técnicos da área de assistência social.		
• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Benefício a conceder	50
• Centro de referência especializado na promoção da cidadania LGBTI	Atendimento a realizar	1.000
Programa: 2013 COMÉRCIO E SERVIÇO Objetivo: Compreender as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do município.		
• Apoio e incentivo às atividades turísticas	Evento a realizar	15



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2014 COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
Objetivo: Efetuar divulgação de ato institucional e publicação de ato oficial por meio próprio ou de terceiros.		
<ul style="list-style-type: none">• Publicação de atos oficiais	Ato a publicar	100%
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação da atividade legislativa	Atividade a divulgar	100%
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação das atividades da sociedade com o Legislativo pelo CODECON e Ouvidoria e Centro Cultural	Atividade a divulgar	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional	Ato a publicar	100%
Programa: 2015 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo: Preservar através de fiscalização, o uso de rios e mananciais, bem como desenvolver atividades de conservação de rios e canais.		
<ul style="list-style-type: none">• Serviço de dragagem de rios e canais	Rio e canal a dragar	100%
Programa: 2016 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO		
Objetivo: Manter atividades de contenção de encostas e tratar áreas de risco.		
<ul style="list-style-type: none">• Execução de obras de contenção de encostas	m² a conter	Não quantificável
Programa: 1003 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS		
Objetivo: Contribuir para o FGTS com a parte patronal estabelecida em lei.		
<ul style="list-style-type: none">• Contribuições patronais para o FGTS	Servidor a atender	100%
Programa: 1004 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SÃO GONÇALO - IPASG		
Objetivo: Contribuir para o IPASG com a parte patronal estabelecida em lei.		
<ul style="list-style-type: none">• Contribuições patronais para o IPASG	Servidor a atender	100%
Programa: 1005 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		
Objetivo: Contribuir para o INSS de acordo com as normas estabelecidas na legislação previdenciária.		
<ul style="list-style-type: none">• Contribuições patronais para o INSS	Servidor a atender	100%
Programa: 1006 CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO		
Objetivo: Complementar pagamento de plano de saúde para assistência médica ao servidor do Legislativo.		
<ul style="list-style-type: none">• Auxílio saúde do servidor do Legislativo	Servidor a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo	Servidor optante a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 3001 CONTROLE SOCIAL Objetivo: <i>Atender aos conselhos municipais com capacitação e material informativo, de expediente e administrativo, objetivando melhor qualidade de funcionamento dos mesmos.</i>		
• Manutenção das secretarias executivas dos conselhos	conselho a manter	09
Programa: 2017 CONVÊNIO PARA OS ABRIGOS Objetivo: <i>Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 18 anos que se encontram em situação de risco social.</i>		
• Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social	Atendimento a realizar	350
Programa: 2018 CONVIVENDO SEMDROGAS Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas e atendimento ao dependente químico no âmbito do Município de acordo com a política nacional sobre álcool e drogas.</i>		
• Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas	Pessoa a atender	500.000
• Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química	Pessoa a atender	10.000
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	3.000
• Prevenção nas praças	Pessoa a atender	600
• Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda	Parceria a manter	25
Programa: 2019 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO Objetivo: <i>Criar espaços de valorização de talentos e inovação, para a formação e capacitação de jovens, idosos, mulheres e pessoas com deficiências empreendedores no município de São Gonçalo.</i>		
• Casa do empreendedor	Unidade a implantar e manter	01
• Oficina de capacitação e qualificação empreendedora	Oficina a realizar	01
• Capacitação para jovens mulheres empreendedoras	Jovem mulher a capacitar	50
• Implantação e manutenção do programa empreendedorismo itinerante	Programa a implantar	01
• Encontro com empreendedores	Encontro a realizar	20
• Oficinas de atividades e cursos de capacitação, treinamento, geração de renda e aprendizagem em geral	Oficina/curso a oferecer	60
• Projeto de jovens empreendedores e criação de valorização de talentos e inovação	Projeto a implantar	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2020 CURSO DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES PARA PESCA ARTESANAL Objetivo: <i>Oferecer curso para desenvolver conceitos básicos de navegação para iniciação de construção profissional ou esportiva de barcos. Desta forma, pretende-se formar um profissional melhor preparado e mais completo para a citada construção.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Curso de construção de pequenas embarcações para pesca artesanal	Oficina a oferecer	04
Programa: 2021 DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES Objetivo: <i>Desenvolver e manter atividades preventivas dos efeitos de cheias e inundações, incêndios, deslizamentos e outras calamidades.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	80
Programa: 2022 DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA Objetivo: <i>Ceder tanques de polietileno e redes para incentivo da aquicultura.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura continental	Projeto a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura em pequenos espaços	Programa a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Implantação do mercado municipal de peixe	Mercado a implantar	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura familiar	Projeto a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Criação de peixe ornamental	Tanque a implantar	02
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura marinha	Projeto a manter	100%
Programa: 2023 DESPORTO ELAZER Objetivo: <i>Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do esporte e lazer na cidade, ampliar a rede de atendimento em esporte e lazer nos 05 distritos do município que inclui pessoas com deficiência, jovens e crianças, mulheres e idosos, bem como desenvolver ações de políticas públicas que viabilizem a integração dos equipamentos públicos em especial as escolas municipais, para o atendimento no contra turno</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados	Logradouro a manter	06
<ul style="list-style-type: none">• Construção de logradouros esportivos e de lazer	Logradouro a construir	02
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer sob a gestão da FAESG	Logradouro a manter	08
<ul style="list-style-type: none">• Realização de programas e projetos socioesportivos e de lazer	Pessoa a atender	1.000
<ul style="list-style-type: none">• Implantação e custeio de pesquisas no âmbito do esporte e lazer da cidade	Pesquisa a realizar	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none">Realização de parcerias com clubes da cidade para utilização dos espaços esportivos e de lazer	Parceria a realizar	02
<ul style="list-style-type: none">Efetivação de programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer	Programas e projetos a implementar	45
<ul style="list-style-type: none">Criação do programa de apoio a atleta para custeio em competições	Atleta a atender	08
<ul style="list-style-type: none">Implantação e custeio do Programa Caravana do Lazer	Bairro a atender	30
Programa: 2024 DIALOGANDO COM O LEGISLATIVO		
Objetivo: Manter uma boa interlocução entre o Executivo e o Legislativo, com vistas ao pleno desenvolvimento do município.		
<ul style="list-style-type: none">Interlocução entre o Executivo e o Legislativo	Política a implantar	Não quantificável
Programa: 2025 DIFUSÃO CULTURAL		
Objetivo: Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural.		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção de equipamentos culturais	Equipamento a manter	15
<ul style="list-style-type: none">Manutenção de equipamentos culturais e artísticos sob a gestão da FAESG	Equipamento a manter	06
<ul style="list-style-type: none">Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos	Pessoa a atender	1.500
<ul style="list-style-type: none">Implantação e custeio de pesquisas no âmbito da cultura e da arte da cidade	Pesquisa a realizar	02
<ul style="list-style-type: none">Implantação de lonas culturais	Lonas a implantar	02
<ul style="list-style-type: none">Implantação do Museu da Umbanda	Museu a implantar	01
<ul style="list-style-type: none">Implantação do projeto container da leitura	Container a implantar	03
<ul style="list-style-type: none">Ampliação do projeto casa das artes	Projeto a ampliar	02
<ul style="list-style-type: none">Implantação de escola de música	escola a implantar	02
<ul style="list-style-type: none">Implantação de escola de dança	escola a implantar	01
Programa: 2026 EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL		
Objetivo: Ampliar e manter as atividades voltadas para o ensino básico/fundamental.		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino	Rede a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar	Aluno a orientar	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2027 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Objetivo: <i>Proporcionar educação a adolescentes e adultos que não tenham cursado ou terminado seus estudos na idade própria.</i>		
• Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Programa a manter	01
• Manutenção do Programa "Projovem"	Programa a manter	01
• Manutenção das atividades operacionais do Brasil Alfabetizado	Turma a manter	60
Programa: 2028 EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Objetivo: <i>Atender aos alunos portadores de necessidades especiais com vistas aos fundamentos da educação inclusiva.</i>		
• Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais	Aluno com NEE a atender	100%
Programa: 2029 EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo: <i>Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.</i>		
• Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso	Aluno a atender	100%
• Manutenção das atividades da educação pré-escolar	Aluno a atender	100%
• Manutenção e fiscalização de creches	Aluno a atender	100%
Programa: 2030 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		
Objetivo: <i>Educar de forma preventiva para atuação no trânsito, seja como pedestre ou condutor de veículos, alunos da rede pública municipal e profissionais de transportes.</i>		
• Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito	Profissional/aluno a atender	41.500
Programa: 2031 ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES		
Objetivo: <i>Manter e ampliar as atividades relacionadas com sinalização das vias, fiscalização do trânsito e dos transportes.</i>		
• Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária	Logradouro a atender	400
• Programa de fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes	Equipamento a manter	60
• Implantação de ciclovias e ciclofaixas	Quilômetro a implantar	04
Programa: 2032 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Objetivo: <i>Manter e qualificar as equipes de estratégia saúde da família em sua rede de serviços, para organização da atenção básica.</i>		
• Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família e das equipes de atenção primária	Equipe a manter	208



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2033	EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		
Objetivo:	<i>Implementar a busca ativa e ampliação de capacitação de recursos externos como forma de aumentar a oferta de serviços públicos. Além disso, a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais será responsável por fazer a integração e o monitoramento dos projetos estratégicos do Governo, usando ferramentas de planejamento e gestão.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">Avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades em geral que colaboram com a multiplicação dos recursos disponíveis, e com a melhoria da Gestão Municipal	Execução de plano, programa e projeto	10
	<ul style="list-style-type: none">Formação de bancos de projetos e parcerias nacionais e internacionais com entes públicos	Projeto e parceria a estabelecer	15
	<ul style="list-style-type: none">Elaboração de estudos e projetos especiais e planos municipais	Estudo, plano, projeto a elaborar	10
	<ul style="list-style-type: none">Execução de atividades referente ao Programa Casa Verde Amarela	Trabalho técnico social e regularização fundiária a realizar	3
	<ul style="list-style-type: none">Implementação do Modelo de Excelência em Gestão (MEG-Tr) integrando boas práticas de gestão	Planejamento estratégico a implantar	30%
	<ul style="list-style-type: none">Estimulação da participação, transparência e gestão através da implementação de serviços inteligentes	Serviço inteligente para a cidadania a implementar	02
Programa: 2034	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
Objetivo:	<i>Expandir e melhorar as condições físicas da rede visando ampliar o atendimento.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades de atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência	Unidade a atender	04
	<ul style="list-style-type: none">Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde	Unidade a atender	03
	<ul style="list-style-type: none">Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	Unidade a atender	05
	<ul style="list-style-type: none">Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde	Unidade a atender	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2035 FAMÍLIA ACOLHEDORA Objetivo: <i>Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca.</i>		
• Assistência a crianças alocadas nas famílias	Criança a atender	200
Programa: 2036 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE SÃO GONÇALO Objetivo: <i>Garantir a ampliação da quantidade de mulheres empreendedoras, bem como atender também ao idoso e pessoa com deficiência favorecendo estrutura adequada para suas atividades.</i>		
• Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo	Feira a manter	01
Programa: 0002 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Objetivo: <i>Contribuir com o programa de formação do patrimônio do servidor público.</i>		
• Pagamento de parcelamento do PASEP	Parcela a quitar	12
• Contribuições para o PASEP	Servidor a atender	100%
Programa: 2037 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA Objetivo: <i>Desenvolver atividades propondo e realizando projetos que visem o desenvolvimento da cidade e a geração de emprego e renda.</i>		
• Implantação do projeto de geração de trabalho e renda	Curso a criar	10
• Implantação e manutenção das ações do Procon municipalizado	Pessoa a atender	10.000
• Realização de seminários, fóruns e conferências com autoridades e sociedade civil	Seminário a realizar	03
• Empreendedor legal	Empreendedor a atender	100
• Encubadora de empresas	Encubadora a implantar	01
• Programa artesão empreendedor	Empreendedor a atender	50
Programa: 3002 GESTÃO DA POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte a formulação de política de governo para a política de álcool e drogas.</i>		
• Manutenção do conselho municipal de políticas sobre álcool e drogas	Conselho a manter	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 3003 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, visando o suporte à formulação de política de educação.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do conselho municipal para acompanhamento do FUNDEB	Conselho a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos conselhos municipais de educação, alimentação escolar, conselho social e dos conselhos escolares	Conselho a manter	100%
Programa: 3004 GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de políticas nas diversas funções de governo.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do conselho municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável	Conselho a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos conselhos tutelares	Conselho a manter	03
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades do conselho municipal de desporto	Conselho a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do conselho municipal de segurança pública - COMSEP	Conselho a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção da gestão das ações do FMAS	Unidade a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do conselho municipal de cultura	Conselho a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais ligados à SEMAS (CMDCA / CMAS / Mulher / Idoso / Pessoa com Deficiência / LGBTI / Racial)	Conselho a manter	07
<ul style="list-style-type: none">• Implantação do plano diretor de urbanismo	Bairro a atender	02
Programa: 3005 GESTÃO DA POLÍTICA DESAÚDE		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação da política de governo para a saúde pública.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do conselho municipal de saúde	Conselho a manter	01
Programa: 2038 ILUMINAÇÃO		
Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de iluminação em vias e logradouros, bem como em equipamentos públicos, próprios municipais ou imóveis locados.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de energia da rede de iluminação pública	Rede a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção da rede de iluminação pública	Rede a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de energia elétrica para os semáforos	Bloco semafórico a manter	800



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados da atenção básica	Imóvel a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados da atenção especializada	Imóvel a atender	100%
Programa: 2039 IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO		
Objetivo: <i>Implantar estacionamento que comporte e ordene o fluxo nos principais corredores da cidade.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Implantação de estacionamento público no Município de São Gonçalo	Vaga a implantar	4.170
Programa: 1007 INATIVOS E PENSIONISTAS		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de inativo, pensionista ou beneficiário da administração municipal.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários da administração municipal	Ex-servidor e beneficiário a atender	100%
Programa: 2040 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD		
Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base o núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• IGD - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Pessoa a atender	8.000
<ul style="list-style-type: none">• IGD - Bolsa Família	Família a atender	10.000
Programa: 2041 JARDIM BOTÂNICO		
Objetivo: <i>Conservar e mater coleções de plantas vivas nativas e introduzidas.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Implantação do Jardim Botânico	Jardim Botânico a implantar	01
Programa: 2042 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD		
Objetivo: <i>Ofertar prótese dentária aos usuários do SUS.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Implantação e manutenção do laboratório de prótese dentária	Unidade a manter	01
Programa: 2043 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ADOLESCENTE E CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS		
Objetivo: <i>Manutenção das atividades administrativas e operacionais das Casas de Apoio</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e atendimento da Casa Abrigo	Casa abrigo a manter	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2044	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Objetivo:	<i>Criar a rede de referência e contrarreferência que funcione de forma a promover a integração entre os serviços.</i>		
	• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços credenciados e ações da atenção especializada nas unidades	Unidade a manter	23
Programa: 2045	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
Objetivo:	<i>Fortalecer e ampliar as ações de internação, de urgência e emergência, bem como articulações a outras redes de atenção.</i>		
	• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da Rede Hospitalar e das Urgências e Emergências	Unidade a manter	08
	• Manutenção do Programa SAMU	Equipe a manter	08
Programa: 2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO		
Objetivo:	<i>Desenvolver atividades e realizar cursos de qualificação profissional, que visem o desenvolvimento da cidade e a inserção dos jovens no mercado de trabalho.</i>		
	• Manutenção das ações de fomento ao trabalho	Pessoa a qualificar	600
	• Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE	Pessoa a qualificar	400
	• Implantação do Projeto Jovens empreendedores	Pessoa a qualificar	300
Programa: 2047	MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS		
Objetivo:	<i>Manter e ampliar as unidades industriais para aumento da produção de massa asfáltica e artefatos de concreto.</i>		
	• Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto	Unidade a manter	06
Programa: 2048	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		
Objetivo:	<i>Atender as necessidades de ampliação e manutenção da Guarda Municipal.</i>		
	• Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal	Unidade a manter	01
Programa: 2049	MEU PRIMEIRO EMPREGO		
Objetivo:	<i>Desenvolver projeto de qualificação e requalificação nas áreas de informática básica, caldeireiro, montador, soldador, esmerilhador, maçariqueiro, eletricista comercial e residencial, pedreiro, carpinteiro, pintor, jardineiro, lancheiro, copeiro, cozinheiro, costureiro e cabeleireiro.</i>		
	• Projeto "Meu Primeiro Emprego"	Pessoa a capacitar	400



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2050 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA		
Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização dos procedimentos administrativos.</i>		
• Aquisição/locação de equipamentos de informática	Equipamento a adquirir	25
• Implantação de software de gestão	Software a implantar	100%
• Modernização administrativa da Procuradoria Geral	Unidade a modernizar	25%
• Manutenção do programa de modernização administrativa	Unidade a atender	100%
Programa: 2051 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização operacional da administração tributária.</i>		
• Manutenção das atividades de recadastramento imobiliário e atividades econômicas	Imóvel a recadastrar	20.000
• Manutenção das atividades da administração tributária	Atividade a manter	100%
• Modernização da administração tributária	Setor a modernizar	02
Programa: 2052 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
Objetivo: <i>Equipar a biblioteca municipal de meios para melhor atendimento ao público.</i>		
• Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca	Biblioteca a modernizar	25%
Programa: 2053 ORDENAMENTO DE ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES		
Objetivo: <i>Ceder flutuadores marítimos para ordenamento de embarcações em rios que desaguam na Baía de Guanabara e nas proximidades das associações de pescadores na Baía de Guanabara.</i>		
• Manutenção do projeto de ordenamento de atracação de embarcações	Projeto a manter	100%
Programa: 2054 PALESTRAS EDUCATIVAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA		
Objetivo: <i>Capacitar e sensibilizar os profissionais da rede escolar municipal e estadual para o combate à violência.</i>		
• Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência	Aluno a orientar	200



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2055 PARCERIAS COMENTIDADES QUE TENHAM TRABALHO COM IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA Objetivo: <i>Realizar parcerias com instituições que realizem trabalhos relacionados com políticas públicas de inclusão social de idosos, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Atendimento a idosos, mulheres e pessoas com deficiência através de cadastramento e parcerias com entidades, instituições e clubes	Pessoa a atender	80
Programa: 2056 PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE Objetivo: <i>Adquirir, construir, ampliar, reformar e manter o patrimônio, próprios municipais e imóveis de locação.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	Não quantificável
<ul style="list-style-type: none">Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação	Imóvel a adquirir	Não quantificável
<ul style="list-style-type: none">Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes	Veículo a manter	50
<ul style="list-style-type: none">Construção de Inspetoria	Inspetoria a construir	01
<ul style="list-style-type: none">Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento das creches voltadas para o ensino infantil	Imóvel a atender	100%
Programa: 0003 PENSÃO POR SENTENÇA JUDICIAL Objetivo: <i>Efetuar pagamento de pensão determinada em sentença judicial.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Pagamento de pensões	Beneficiário a atender	100%
Programa: 2057 PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS Objetivo: <i>Criar e manter cadastros referentes a ofertas habitacionais para a população, contribuindo assim para a melhoria na qualidade de vida da população, conforme demanda do Governo Federal através do Programa Casa Verde e Amarela.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Cadastro de residências populares	Habitante a atender	600
Programa: 2058 PORTO ORGANIZADO Objetivo: <i>Atender as necessidades da navegação e da movintação e armazenagem de mercadorias.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Implantação de porto organizado	Porto a implantar	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2059 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPE		
Objetivo: <i>Incrementar o nível de segurança intrínseca e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco; otimizar o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, em todo o território municipal; facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade, em circunstâncias de desastres.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento institucional	Distrital a criar	05
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de recursos humanos	Servidor a capacitar	70%
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento científico e tecnológico	Unidade a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Mudança cultural	Núcleo a implantar	05
<ul style="list-style-type: none">• Planejamento operacional e de contingência	Plano a confeccionar	01
<ul style="list-style-type: none">• Convênio de estágio	Bolsista a contratar	05
Programa: 2060 PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD		
Objetivo: <i>Estudar ameaças de desastres, estudo do grau de vulnerabilidade dos cenários (sistemas receptores e corpos receptivos); síntese conclusiva, objetivando a avaliação e a hierarquização dos riscos de desastres e a definição de áreas de maior risco; minimizar a magnitude e a relevância das ameaças de acidentes ou eventos adversos; minimizar a vulnerabilidade dos cenários e das comunidades em risco aos efeitos desses eventos.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de riscos de desastres	Localidade a avaliar	100%
<ul style="list-style-type: none">• Mapeamento de áreas de risco	Localidade a mapear	100%
<ul style="list-style-type: none">• Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas	Comunidade a assistir	100%
<ul style="list-style-type: none">• Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos	Comunidade a assistir	100%
Programa: 1008 PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de benefício, auxílio previdenciário e proporcionar assistência ao servidor.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de salário-família	Servidor a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Servidor a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de benefícios previdenciários diversos	Servidor a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2061 PROGRAMA DE ENTREPÓSITO		
Objetivo: <i>Fomentar a agricultura familiar no município, estruturando a construção de cadeias produtivas sustentáveis, autônomas e eficientes, além de incluir na alimentação dos alunos alimentos rico em vitaminas e proteínas.</i>		
• Implantação de entreposto de pescado	Programa a implantar	01
• Implantação de entreposto de ovos de codorna	Programa a implantar	01
• Implantação de entreposto de ovos de galinha	Programa a implantar	01
• Implantação de entreposto de polpa de frutas	Programa a implantar	01
Programa: 2062 PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC		
Objetivo: <i>Reestabelecer os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população afetada.</i>		
• Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda	Comunidade a socorrer	100%
• Recuperação de áreas degradadas	Comunidade a assistir	100%
• Recuperação da infraestrutura de serviços públicos	Comunidade a recuperar	100%
Programa: 2063 PROGRAMA DE SAÚDE AO PESCADOR, AQUICULTOR E AGRICULTOR		
Objetivo: <i>Prestar serviços básicos de assistência à saúde do pescador, aquicultor e agricultor como: assistência odontológica familiar, atendimento clínica geral, cardiologia e palestras preventivas.</i>		
• Implantação e desenvolvimento do programa de saúde ao pescador, aquicultor e agricultor	Programa a implantar	02
• Manutenção e desenvolvimento do programa de saúde ao pescador, aquicultor e agricultor	Programa a manter	100%
Programa: 2064 PROGRAMA HORTAS		
Objetivo: <i>Produzir e fornecer hortaliças para consumo de escolas e famílias, gerar renda e empregos e eliminar terrenos baldios.</i>		
• Implantação de hortas urbanas e verticais	Horta a implantar	20
Programa: 2065 PROGRAMA HORTO MUNICIPAL		
Objetivo: <i>Cultivar mudas de espécies para arborização e paisagismo das áreas urbanas, recuperar matas ciliares e áreas degradadas, auxiliar na conservação da biodiversidade e incentivar a consciência do reflorestamento.</i>		
• Implantação de viveiro de mudas	Viveiro de mudas a implanta	02
• Implantação de horto municipal	Horto a implantar	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2066 PROGRAMA SÃO GONÇALO SEMDROGAS Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso e abuso de drogas no âmbito do município de São Gonçalo.</i>		
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	180.000
Programa: 2067 PROJETO FUNASG MAIS Objetivo: <i>Prevenção do bem estar físico, mental e social; promoção de programas de valorização do idoso, saúde da mulher e família do servidor; e acompanhamento do bem estar e promoção da melhor convivência do servidor.</i>		
• Manutenção do Projeto FUNASG Mais	Servidor a atender	100%
Programa: 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO Objetivo: <i>Promover a realização de eventos e festas dentro do calendário oficial do município.</i>		
• Promoção de eventos e festas no município	Evento a realizar	24
• Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários	Evento a realizar	45
• Realização de eventos de produção cultural e artística da cidade	Evento a realizar	28
• Feira do empreendedor com montagem de stand	Evento a realizar	20
• Organização dos eventos e festas oficiais da cidade	Evento a realizar	20
• Participação na organização dos eventos do calendário oficial da cidade	Evento a realizar	08
Programa: 2069 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica, visando a inclusão social.</i>		
• Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa a atender	700
• Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Pessoa a atender	2.000
• Serviços de proteção no domicílio para pessoas com deficiência e idosos	Pessoa a atender	1.000
• Criança Feliz	Criança a atender	2.000
• BPC na Escola	Questionário a aplicar	2.000
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais, bens e serviços da Proteção Social Básica	Serviço a manter	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2070 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Objetivo: <i>Desenvolver ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica da Assistência Social.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Prevenção e Proteção - pessoas que se encontram em situação de rua (POP de Rua)• Resignificar - Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas• Abordagem social• Centro Dia• Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI• Centro de referência especializado para população em situação de rua - Centro POP• Piso de Alta Complexidade (PAC) Residência Inclusiva• Manutenção das atividades administrativas, operacionais, bens e serviços da Proteção Social Especial	Criança/adol./jovem a atender Atendimento a realizar Atendimento a realizar Atendimento a realizar Atendimento a realizar Atendimento a realizar ança/Adolescente/ Jovem a ater Serviço a manter	2.000 700 1.000 1.000 400 1.000 2.000 100%
Programa: 2071 PROTEÇÃO SOCIAL VARIÁVEL		
Objetivo: <i>Investir em políticas com ações e programas voltados para o desenvolvimento integral dos jovens gonçalenses.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Atendimento a realizar	1.200
Programa: 2072 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Objetivo: <i>Adequar e manter as ações e serviços da rede de atenção básica.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades• Ampliação e manutenção das equipes de consultório na rua• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica• Implementação da segurança alimentar e nutricional	Unidade a manter Equipe a manter Profissional a capacitar Ação a efetuar	107 02 25% 100%
Programa: 2073 REFORMA ADMINISTRATIVA		
Objetivo: <i>Modernizar a estrutura funcional da administração municipal, com a conseqüente valorização do funcionalismo e melhoria da operacionalidade no atendimento aos munícipes.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Concurso público para diversas áreas• Concurso público para diversas áreas do Poder Legislativo	Concurso a realizar Concurso a realizar	01 01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2074 RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD Objetivo: <i>Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres.</i>		
• Socorro às populações em risco	Comunidade a recuperar	100%
• Assistência às populações afetadas	Comunidade a assistir	100%
• Reabilitação dos cenários dos desastres	Comunidade a recuperar	100%
Programa: 2075 SANEAMENTO BÁSICO Objetivo: <i>Manter os serviços de operação dos sistemas de esgotamento sanitário, ampliar a rede de coleta e disposição de resíduos sólidos e drenagem destinada a melhoria das condições sanitárias.</i>		
• Expansão da rede de drenagem	Bairro a implantar	02
Programa: 2076 SÃO GONÇALO MAIS VERDE Objetivo: <i>Ampliar áreas verdes com o objetivo de melhoria do clima do município e aumento de arrecadação do ICMS Verde.</i>		
• Implantação e manutenção das unidades de conservação	Unidade a manter	04
• Visitação dos alunos da rede à área de preservação ambiental - APA Engenho Pequeno	Aluno a atender	1.000
• Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza	Aluno a atender	1.000
• Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola	Muda a plantar	1.500
Programa: 2077 SAÚDEBUCAL Objetivo: <i>Garantir o acesso dos usuários aos serviços de atendimento odontológico.</i>		
• Ampliação e manutenção das equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família	Equipe a manter	110
• Adequação e manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico	Unidade a adequar e manter	04
Programa: 2078 SAÚDE MENTAL Objetivo: <i>Assegurar ao usuário o acesso aos serviços assistenciais em saúde mental.</i>		
• Manutenção e ampliação dos serviços da área da saúde mental	Equipe a manter	21



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2079 SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE		
Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a consolidação de uma política criminal de responsabilização no âmbito do município com implementação de políticas para a manutenção da ordem pública, garantia de incolumidade das pessoas, preservação do patrimônio e o enfrentamento à criminalidade.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa PROEIS	Criminalidade a reduzir	10%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa Segurança Presente ou programa similar	Criminalidade a reduzir	5%
<ul style="list-style-type: none">• Financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas	Criminalidade a reduzir	5%
<ul style="list-style-type: none">• Cempahas educativas destinadas a coibir comportamentos antissociais	Campanha a realizar	12
Programa: 0004 SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de dívida decorrente de precatórios, sentenças e decisões judiciais.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor	Processo judicial a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo	Processo judicial a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais	Processo judicial a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da média e alta complexidade	Processo judicial a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da atenção básica	Processo judicial a atender	100%
Programa: 0005 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento à dívida com o FGTS e com instituições financeiras decorrente de financiamento.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de parcelamento do FGTS	Parcela a quitar	12
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de financiamento com a CEF	Parcela a quitar	12
Programa: 0006 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COMO INSS		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto Nacional de Seguridade Social.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de parcelamento com o INSS	Parcela a quitar	12
Programa: 0007 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COMO IPASG		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, conforme as Leis nº 940/2019 e nº 1102/2019.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de parcelamento com o IPASG	Parcela a quitar	12



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2080 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados de assistência médica domiciliar, com os equipamentos necessários dentro de casa e acompanhados de perto pela família.</i>		
• Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Equipe a manter	14
Programa: 2081 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de varrição, coleta e destinação do lixo, bem como manter o aterro sanitário.</i>		
• Varrição e coleta de lixo	População a atender	100%
• Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário	Lixo coletado a tratar	100%
Programa: 2082 SERVIÇOS FUNERÁRIOS Objetivo: <i>Manter e ampliar o atendimento à população com serviços funerários.</i>		
• Ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais	Cemitério a ampliar e manter	04
Programa: 2083 TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS Objetivo: <i>Implantar e manter terminal rodoviário e abrigos intermodais no corredor de transporte.</i>		
• Implantação de terminais rodoviários	Terminal a construir	01
• Manutenção de terminais rodoviários	Terminal a manter	01
• Instalação de abrigos intermodais	Abrigo a instalar	50
Programa: 2084 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO Objetivo: <i>Transporte de mercadorias e de passageiros por barcos, navios ou balsas, via um corpo de água, tais como oceanos, mares, lagos, rios ou canais.</i>		
• Fomento ao setor de indústria naval e estaleiro	Projeto a realizar	02
Programa: 2085 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL Objetivo: <i>Viabilizar o transporte gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino.</i>		
• Manutenção do transporte escolar para alunos da rede	Aluno a atender	100%
Programa: 2086 TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS Objetivo: <i>Viabilizar o transporte gratuito aos portadores de doenças crônicas em tratamento e às pessoas com deficiência.</i>		
• Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento	Beneficiário a transportar	9.500



Metas e Prioridades para o Exercício de 2022

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2087 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO Objetivo: <i>Atender todos os pacientes que necessitam de transporte para a realização de seus tratamentos, de acordo com a portaria MS 55/1999.</i>		
• Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio	Equipe a manter	15
Programa: 2088 TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de parques e jardins, arborizar ruas, logradouros e áreas públicas.</i>		
• Ampliação e manutenção do serviço de arborização de áreas públicas	Muda a plantar	4.500
Programa: 2089 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Objetivo: <i>Treinar e capacitar servidor para melhor desempenho de suas atribuições e, conseqüentemente melhor prestação de serviços ao público.</i>		
• Treinamento e capacitação de servidores	Servidor a capacitar	Não quantificável
Programa: 2090 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS Objetivo: <i>Manter e ampliar a pavimentação de vias, construção e reforma de praças e demais logradouros urbanos.</i>		
• Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros	Obra a executar	15%
Programa: 1009 VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO Objetivo: <i>Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público através da Subsecretaria da Guarda Municipal e da Subsecretaria de Ordenamento Urbano.</i>		
• Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas	Construção a realizar	02
• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	08
Programa: 2091 VIGILÂNCIA EM SAÚDE Objetivo: <i>Desenvolver atividades de promoção em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e saúde do trabalhador.</i>		
• Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose	Evento a preparar	02
• Implementação de ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites Virais	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de promoção e controle de doenças crônicas não transmissíveis DCNT	Ação a efetuar	100%
• Implementação das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços da vigilância em saúde	Unidade a manter	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2022

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Ações judiciais em andamento, ainda sem decisão.	89.895.033	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	89.895.033
Dívidas em processo de reconhecimento - Dívidas não assumidas formalmente.	33.098.039	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	33.098.039
Outros passivos contingentes	19.202.097	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	19.202.097
SUBTOTAL	142.195.169	SUBTOTAL	142.195.169

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação - Queda na arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, Repasse ICMS e Dívida Ativa).	24.990.574	Limitação de empenhos até que se obtenha o equilíbrio financeiro.	24.990.574
Restituição de Tributos a Maior - IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS.	50.000	Transferências de saldos de dotações e utilização da Reserva de Contingência.	50.000
Discrepância de Projeções - Despesas com juros e amortização de dívidas orçadas a menor e não orçadas.	150.000	Transferências de saldos de dotações e utilização da Reserva de Contingência.	150.000
SUBTOTAL	25.190.574	SUBTOTAL	25.190.574
TOTAL	167.385.743	TOTAL	167.385.743

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda através do ofício nº 196/2021/SEMFA-PMSG e Procuradoria Geral do Município através do ofício nº 283/PGM/GAB/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2022

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2022				Exercício - 2023				Exercício - 2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x 100
Receita Total	1.327.068.013	1.282.191.317	0,1932	106,3552	1.417.612.737	1.326.560.912	0,2023	107,3518	1.500.277.280	1.359.724.935	0,2079	107,3518
Receitas Primárias (I)	1.303.868.803	1.259.776.621	0,1898	104,4959	1.401.057.463	1.311.068.967	0,1999	106,0981	1.482.756.626	1.343.845.691	0,2054	106,0981
Despesa Total	1.327.068.013	1.282.191.317	0,1932	106,3552	1.417.612.737	1.326.560.912	0,2023	107,3518	1.500.277.280	1.359.724.935	0,2079	107,3518
Despesas Primárias (II)	1.395.324.018	1.348.139.148	0,2031	111,8254	1.489.543.123	1.393.871.283	0,2126	112,7988	1.576.372.107	1.428.690.876	0,2184	112,7967
Resultado Primário (I-II)	-91.455.215	-88.362.527	(0,0133)	(7,3295)	-88.485.660	-82.802.316	(0,0126)	(6,7008)	-93.615.480	-84.845.184	(0,0130)	(6,6986)
Resultado Nominal	-79.075.317	-76.401.272	(0,0115)	(6,3373)	-67.099.686	-62.789.941	(0,0096)	(5,0813)	-70.952.437	-64.305.311	(0,0098)	(5,0770)
Dívida Pública Consolidada	267.608.508	258.558.945	0,0390	21,4469	246.222.534	230.407.911	0,0351	18,6457	223.559.491	202.615.489	0,0310	15,9967
Dívida Consolidada Líquida	280.335.580	270.855.633	0,0408	22,4669	347.435.266	325.119.852	0,0496	26,3103	418.387.703	379.191.367	0,0580	29,9376
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 5 e 6 - 6º bimestre/2018, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 6a e 6b - 6º bimestre/2019 e 2020 e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2022

DEMONSTRATIVO I I

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	1.446.460.482	0,2194	103,2682	1.478.672.424	0,2242	105,5680	32.211.942	2,23
Receitas Primárias (I)	1.358.221.292	0,2060	96,9685	1.443.251.444	0,2189	103,0391	85.030.152	6,26
Despesa Total	1.446.460.482	0,2194	103,2682	1.380.335.450	0,2093	98,5473	-66.125.032	(4,57)
Despesas Primárias (II)	1.418.839.005	0,2152	101,2962	1.471.749.211	0,2232	105,0737	52.910.206	3,73
Resultado Primário (I-II)	-60.617.713	(0,0092)	(4,3277)	-28.497.767	(0,0043)	(2,0346)	32.119.946	(52,99)
Resultado Nominal	39.011.289	0,0059	2,7852	-201.369.688	(0,0305)	(14,3765)	-240.380.977	(616,18)
Dívida Pública Consolidada	339.388.434	0,0515	24,2302	299.651.406	0,0454	21,3932	-39.737.028	(11,71)
Dívida Consolidada Líquida	46.309.285	0,0070	3,3062	129.492.105	0,0196	9,2449	83.182.820	179,62

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 2, 6a e 6b - 6º bimestre/2020, Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2020 e 2021 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 046/SSCC/2021.

Especificação	Valor (R\$ 1,00)
PIB Estadual para 2020	659.396.000.000
Receita Corrente Líquida 2020	1.400.683.009



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2022

DEMONSTRATIVO I I I

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2019	2020	Δ%	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%
Receita Total	1.308.579.705	1.478.672.424	13,00	1.303.401.944	(11,85)	1.327.068.013	1,82	1.417.612.737	6,82	1.500.277.280	5,83
Receitas Primárias (I)	1.250.949.907	1.443.251.444	15,37	1.283.370.334	(11,08)	1.303.868.803	1,60	1.401.057.463	7,45	1.482.756.626	5,83
Despesa Total	1.115.697.480	1.380.335.450	23,72	1.303.401.944	(5,57)	1.327.068.013	1,82	1.417.612.737	6,82	1.500.277.280	5,83
Despesas Primárias (II)	1.157.627.035	1.471.749.211	27,14	1.366.310.506	(7,16)	1.395.324.018	2,12	1.489.543.123	6,75	1.576.372.107	5,83
Resultado Primário (I-II)	93.322.872	-28.497.767	(130,54)	-82.940.172	191,04	-91.455.215	10,27	-88.485.660	(3,25)	-93.615.481	5,80
Resultado Nominal	507.488.378	-201.369.688	(139,68)	-71.768.158	(64,36)	-79.075.317	10,18	-67.099.686	(15,14)	-70.952.437	5,74
Dívida Pública Consolidada	425.084.495	299.651.406	(29,51)	179.988.406	(39,93)	267.608.508	48,68	246.222.534	(7,99)	223.559.491	(9,20)
Dívida Consolidada Líquida	-71.877.583	129.492.105	(280,16)	201.260.263	55,42	280.335.580	39,29	347.435.266	23,94	418.387.703	20,42

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2019	2020	Δ%	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%
Receita Total	1.412.231.335	1.536.488.516	8,80	1.303.401.944	(15,17)	1.282.191.317	(1,63)	1.326.560.912	3,46	1.359.724.935	2,50
Receitas Primárias (I)	1.350.036.723	1.499.682.575	11,08	1.283.370.334	(14,42)	1.259.776.621	(1,84)	1.311.068.967	4,07	1.343.845.691	2,50
Despesa Total	1.204.071.052	1.434.306.566	19,12	1.303.401.944	(9,13)	1.282.191.317	(1,63)	1.326.560.912	3,46	1.359.724.935	2,50
Despesas Primárias (II)	1.249.321.816	1.529.294.605	22,41	1.366.310.506	(10,66)	1.348.139.148	(1,33)	1.393.871.283	3,39	1.428.690.876	2,50
Resultado Primário (I-II)	100.714.908	-29.612.030	(129,40)	-82.940.172	180,09	-88.362.527	6,54	-82.802.316	(6,29)	-84.845.185	2,47
Resultado Nominal	547.686.157	-209.243.243	(138,20)	-71.768.158	(65,70)	-76.401.272	6,46	-62.789.941	(17,82)	-64.305.311	2,41
Dívida Pública Consolidada	458.755.123	311.367.776	(32,13)	179.988.406	(42,19)	258.558.945	43,65	230.407.911	(10,89)	202.615.489	(12,06)
Dívida Consolidada Líquida	-77.570.953	134.555.246	(273,46)	201.260.263	49,57	270.855.633	34,58	325.119.852	20,03	379.191.367	16,63

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 6a e 6b - 6º bimestre/2019 e 2020, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2021, conforme a Comunicação Interna nº 046/SSCC/2021., e projeções da Secretaria Municipal de Fazenda.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2022

DEMONSTRATIVO I V

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-3.681.702.566	100,00	-2.352.915.842	100,00	-1.481.034.079	100,00
TOTAL	-3.681.702.566	100,00	-2.352.915.842	100,00	-1.481.034.079	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	679.741.930	100,00	-715.679.827	100,00	-64.984.747	100,00
TOTAL	679.741.930	100,00	-715.679.827	100,00	-64.984.747	100,00

Fonte: Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - LDO 2021 do Município de São Gonçalo/RJ, Balanço Patrimonial do IPASG - Exercício 2020 e Balanço Patrimonial Consolidado do Município de São Gonçalo - Exercício 2020, conforme a Comunicação Interna nº 046/SSCC/2021.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2022

DEMONSTRATIVO V

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	94.900	0
Alienação de Bens Móveis	0	94.900	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	94.900	94.900	0

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo II - 6º Bimestre/2020, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2021 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 046/SSCC/2021.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2022

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	120.881.777	142.402.507	208.863.893
Receita de Contribuições dos Segurados	33.997.066	35.663.711	40.207.534
Civil	33.997.066	35.663.711	40.207.534
Ativo	33.466.035	34.875.058	38.951.758
Inativo	425.648	667.665	1.118.969
Pensionista	105.383	120.988	136.807
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	40.421.642	55.671.714	78.262.723
Civil	40.421.642	55.671.714	78.262.723
Ativo	40.421.642	55.671.714	78.262.723
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2022

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Receita Patrimonial	0	0	85.837
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	85.837
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	46.463.069	51.067.082	90.307.799
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	14.199.425
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	46.415.752	50.397.465	76.084.527
Demais Receitas Correntes	47.317	669.617	23.847
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	74.466.025	92.005.042	132.779.366



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2022

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	107.601.103	134.218.547	154.920.044
Aposentadorias	90.781.504	115.551.855	134.851.331
Pensões	16.804.330	18.636.549	20.068.713
Outros Benefícios Previdenciários	15.269	30.143	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	107.601.103	134.218.547	154.920.044
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-33.135.078	-42.213.505	-22.140.678
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0	0	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2022

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	50.397.465	76.084.527
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	4.010.166
Investimentos e Aplicações	26.089.010	36.589.557	76.008.331
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 4 - 6º Bimestre/2020, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2021 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 046/SSCC/2021.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2022

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	196.679.539	162.941.861	33.737.678	47.160.666
2021	120.257.401	227.160.179	-106.902.777	-59.742.112
2022	113.043.505	255.238.737	-142.195.232	-201.937.344
2023	114.226.290	258.363.398	-144.137.108	-346.074.452
2024	90.242.807	266.091.233	-175.848.426	-521.922.878
2025	87.834.182	268.999.032	-181.164.850	-703.087.728
2026	87.025.458	274.087.232	-187.061.774	-890.149.503
2027	86.906.022	275.788.199	-188.882.178	-1.079.031.680
2028	86.498.762	278.581.008	-192.082.246	-1.271.113.926
2029	86.487.220	278.892.513	-192.405.293	-1.463.519.219
2030	85.745.737	282.816.846	-197.071.109	-1.660.590.328
2031	84.939.986	286.331.556	-201.391.570	-1.861.981.899
2032	84.649.969	287.218.878	-202.568.909	-2.064.550.808
2033	83.817.129	290.139.915	-206.322.785	-2.270.873.593
2034	82.781.318	293.440.166	-210.658.848	-2.481.532.441
2035	81.873.986	295.873.490	-213.999.504	-2.695.531.945
2036	68.714.874	296.692.694	-227.977.820	-2.923.509.766
2037	43.003.024	294.103.653	-251.100.629	-3.174.610.394
2038	41.373.116	292.547.698	-251.174.582	-3.425.784.977



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2022

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2039	39.823.324	290.482.323	-250.658.999	-3.676.443.976
2040	38.323.967	287.760.112	-249.436.145	-3.925.880.121
2041	36.878.951	284.403.514	-247.524.563	-4.173.404.684
2042	35.250.346	281.352.056	-246.101.709	-4.419.506.393
2043	33.761.029	277.409.195	-243.648.166	-4.663.154.559
2044	32.356.229	272.834.857	-240.478.628	-4.903.633.187
2045	30.601.794	269.328.444	-238.726.650	-5.142.359.837
2046	28.954.372	265.115.346	-236.160.974	-5.378.520.811
2047	27.242.084	260.847.781	-233.605.697	-5.612.126.508
2048	25.894.963	254.650.879	-228.755.916	-5.840.882.424
2049	24.636.580	247.953.134	-223.316.554	-6.064.198.978
2050	23.343.308	241.157.562	-217.814.254	-6.282.013.232
2051	22.303.544	232.968.300	-210.664.756	-6.492.677.988
2052	21.099.936	225.146.790	-204.046.855	-6.696.724.842
2053	20.102.249	216.352.420	-196.250.171	-6.892.975.013
2054	19.175.144	207.152.089	-187.976.945	-7.080.951.958
2055	18.223.683	197.981.893	-179.758.209	-7.260.710.167
2056	17.376.656	188.208.271	-170.831.615	-7.431.541.783
2057	16.494.436	178.501.628	-162.007.193	-7.593.548.975



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2022

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2058	15.645.492	168.639.571	-152.994.079	-7.746.543.054
2059	14.789.983	158.815.445	-144.025.462	-7.890.568.516
2060	13.939.395	149.034.450	-135.095.055	-8.025.663.572
2061	13.094.498	139.345.873	-126.251.375	-8.151.914.946
2062	12.252.193	129.820.305	-117.568.112	-8.269.483.058
2063	11.417.598	120.502.067	-109.084.468	-8.378.567.527
2064	10.596.031	111.436.574	-100.840.543	-8.479.408.070
2065	9.792.616	102.666.199	-92.873.583	-8.572.281.653
2066	9.011.826	94.227.452	-85.215.626	-8.657.497.279
2067	8.257.662	86.151.522	-77.893.860	-8.735.391.139
2068	7.533.775	78.465.187	-70.931.412	-8.806.322.551
2069	6.843.555	71.190.864	-64.347.309	-8.870.669.860
2070	6.189.972	64.346.282	-58.156.310	-8.928.826.170
2071	5.575.165	57.942.795	-52.367.630	-8.981.193.799
2072	5.000.533	51.985.465	-46.984.932	-9.028.178.731
2073	4.466.774	46.472.555	-42.005.781	-9.070.184.512
2074	3.973.598	41.393.189	-37.419.592	-9.107.604.104
2075	3.519.754	36.728.345	-33.208.591	-9.140.812.695
2076	3.103.188	32.452.414	-29.349.226	-9.170.161.921



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2022

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2077	2.721.412	28.537.512	-25.816.101	-9.195.978.022
2078	2.372.601	24.962.120	-22.589.519	-9.218.567.540
2079	2.055.860	21.713.394	-19.657.534	-9.238.225.074
2080	1.770.115	18.778.170	-17.008.054	-9.255.233.128
2081	1.513.562	16.137.529	-14.623.966	-9.269.857.095
2082	1.284.052	13.769.545	-12.485.494	-9.282.342.589
2083	1.079.489	11.653.515	-10.574.026	-9.292.916.614
2084	898.266	9.774.088	-8.875.822	-9.301.792.436
2085	739.126	8.118.857	-7.379.731	-9.309.172.167
2086	600.816	6.674.760	-6.073.944	-9.315.246.111
2087	482.035	5.428.376	-4.946.341	-9.320.192.452
2088	381.338	4.364.718	-3.983.380	-9.324.175.832
2089	297.091	3.467.364	-3.170.272	-9.327.346.104
2090	227.702	2.721.180	-2.493.479	-9.329.839.583
2091	171.747	2.112.496	-1.940.750	-9.331.780.332
2092	127.584	1.624.864	-1.497.280	-9.333.277.613
2093	93.295	1.239.093	-1.145.798	-9.334.423.411
2094	67.064	937.365	-870.301	-9.335.293.712
2095	47.315	704.123	-656.807	-9.335.950.519

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2020 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2022

DEMONSTRATIVO VII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto de Cota Única	Proprietário de Imóvel	1.041.604	1.102.343	1.166.623	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2022, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	Desconto de Cota Única	Proprietário de Imóvel	699.434	740.220	783.384	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2022, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Fiscalização e Controle	Desconto de Cota Única	Comerciante	156.534	165.662	175.323	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro e fevereiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2022, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Autorização de Publicidade	Desconto de Cota Única	Comerciante	14.108	14.930	15.801	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2022, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Inspeção Sanitária	Desconto de Cota Única	Comerciante	26.498	28.043	29.678	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetará a meta fixada para 2022, uma vez que foi considerada na estimativa da receita.
TOTAL			1.897.573	2.008.225	2.125.330	-----

Fonte: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Ofício nº 015/SST/2021 e Comunicação Interna nº 12/SUBINFO/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2022

DEMONSTRATIVO VIII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	40.293.669
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	1.060.351
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	39.233.318
Redução Permanente de Despesa (II)	12.550.439
Margem Bruta (III) = (I + II)	51.783.757
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	46.605.381
Novas DOCC	46.605.381
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.178.376

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,00	4,94	4,97
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	686.985.000.000	700.724.000.000	721.746.000.000
Receita Corrente Líquida	1.247.769.949	1.320.530.534	1.397.533.971

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira e os efeitos da pandemia COVID-19.

Com relação às receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, em conjunto com os efeitos da pandemia COVID-19. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2020, a previsão orçamentária para 2021 e as projeções para os exercícios de 2022 a 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

Memória de Cálculo - Receitas e Despesas

RS 1,00

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.455.089.969	1.283.418.859	1.299.282.949	1.395.878.631	1.477.275.804
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	332.150.011	322.254.558	327.286.287	350.492.163	370.930.237
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	78.219.628	89.904.000	89.641.000	97.781.852	103.483.756
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.850.545	11.559.879	6.933.628	12.572.815	13.305.967
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.383.669	4.645.198	758.260	5.052.234	5.346.843
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	988.774.959	842.388.474	860.271.285	916.202.892	969.628.973
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.711.156	12.666.750	14.392.489	13.776.676	14.580.028
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	23.582.455	19.983.085	27.785.064	21.734.106	23.001.476
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.726.565	8.805.000	16.605.000	9.576.539	10.134.971
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0	106.320	107.921	115.636	122.379
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.855.890	11.060.765	11.061.065	12.029.966	12.731.464
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	11.000	11.078	11.964	12.662
Total Geral		1.478.672.424	1.303.401.944	1.327.068.013	1.417.612.737	1.500.277.280

RS 1,00

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2020	2021	2022	2023	2024
3.0	DESPEAS CORRENTES	1.309.548.346	1.238.948.876	1.261.444.661	1.347.511.959	1.426.088.751
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	817.207.293	792.649.817	807.042.081	862.105.877	912.377.427
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.995.085	2.030.100	2.066.961	2.207.988	2.336.741
3.3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	489.345.968	444.268.959	452.335.619	483.198.094	511.374.583
4.0	DESPEAS DE CAPITAL	70.787.104	57.570.718	58.616.038	62.615.361	66.266.619
4.4	INVESTIMENTOS	46.259.289	29.100.718	29.629.104	31.650.673	33.496.303
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	2.000	2.036	2.175	2.302
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.527.815	28.468.000	28.984.898	30.962.513	32.768.014
9.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	6.882.350	7.007.314	7.485.417	7.921.910
Total Geral		1.380.335.450	1.303.401.944	1.327.068.013	1.417.612.737	1.500.277.280



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2022	2023	2024
	3,50	3,25	3,25
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0350	1,0325	1,0325

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2019	2020
	3,86	3,91
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0386	1,0391

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2022	1.327.068.013	1,0350	1,0350	1.282.191.317
2023	1.417.612.737	1,035 x 1,0325	1,0686	1.326.560.912
2024	1.500.277.280	1,0686375 x 1,0325	1,1034	1.359.724.935

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2020	1.478.672.424	1,0391	1,0391	1.536.488.516
2019	1.308.579.705	1,0391 x 1,0386	1,0792	1.412.231.335

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidação Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidação Líquida no período anterior ao de referência.

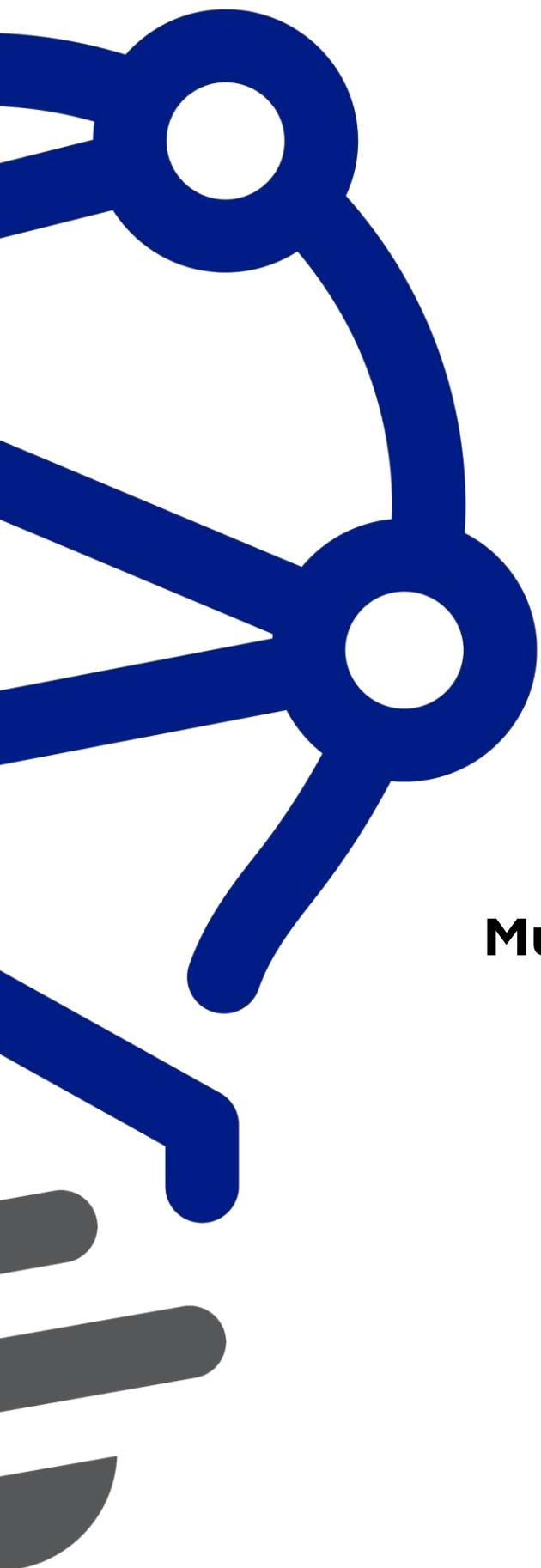
Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Valor da Receita e Despesa da LOA	1.265.579.513	1.320.443.366	1.303.401.944	1.327.068.013	1.417.612.737	1.500.277.280
Receita Total (realizada)	1.308.579.705	1.478.672.424				
(-) Aplicações Financeiras	7.046.058	15.601.848	11.226.610	6.594.210	6.978.735	7.385.682
(-) Outras Receitas Financeiras	599.276	92.566	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	49.984.464	19.726.565	8.805.000	16.605.000	9.576.539	10.134.971
= Receita Primária (I)	1.250.949.907	1.443.251.444	1.283.370.334	1.303.868.803	1.401.057.463	1.482.756.626
Despesa Total (realizada)	1.115.697.480	1.380.335.450				
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.681.537	2.995.085	2.030.100	1.851.889	1.978.242	2.093.598
(-) Amortização da Dívida	24.265.571	24.527.815	28.468.000	28.984.898	30.962.513	32.798.014
(-) Restos a Pagar Processados Pagos	40.072.911	87.577.130	63.825.020	67.710.369	71.658.729	75.837.329
(-) Restos a Pagar Não Processados Pagos	27.803.751	31.359.532	29.581.641	31.382.424	33.212.411	35.149.110
= Despesa Primária (II)	1.157.627.035	1.471.749.211	1.366.310.506	1.395.324.018	1.489.543.123	1.576.372.107
Resultado Primário (I - II)	93.322.872	-28.497.767	-82.940.172	-91.455.215	-88.485.660	-93.615.480
Dívida Consolidada	425.084.495	299.651.406	279.988.406	267.908.508	246.222.534	223.559.491
Dívida Consolidada Líquida	-71.877.583	129.492.105	201.260.263	280.335.580	347.435.266	418.387.703
Resultado Nominal	507.488.378	-201.369.688	-71.768.158	-79.075.317	-67.099.686	-70.952.437



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçamento); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.



REAVLIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/RJ IPASG

Data-base: 31/12/2020

Data de Elaboração: 17/05/2021

Nota Técnica do Fundo em Capitalização
nº A DEFINIR

Thiago Silveira – MIBA nº 2756

Versão 1

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/RJ - IPASG, na data-base de 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 3º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

São assegurados pelo IPASG os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez, pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2020, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o IPASG possuía um contingente de 6.188 segurados em atividade, 3.041 aposentados e 787 pensionistas.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Município contribuíam, até dezembro de 2020, para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 12,345%, respectivamente. No entanto, a Lei nº 1217, de 19 de fevereiro de 2021, redefiniu as alíquotas de contribuição dos servidores e do Município para 14,00% e 14,00%, respectivamente.

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do instituto perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 3.646.071.047,86. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 446.104.829,61, atestamos que tal fundo apresentou um Resultado Técnico Atuarial negativo igual a R\$ 3.199.966.218,25.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Grupo Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo/RJ - IPASG, em 31 de dezembro de 2020, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a implantação do plano de equacionamento de déficit apurado. Ainda, recomenda-se a manutenção das alíquotas vigentes de Custo Normal.



SUMÁRIO

1)	Apresentação.....	5
2)	Base Técnica Atuarial	6
2.1)	Tábuas Biométricas.....	6
2.2)	Estimativa de remuneração e proventos	6
2.3)	Taxa de juros real.....	7
2.4)	Taxa de inflação	8
2.5)	Demais premissas e hipóteses.....	8
2.6)	Outras Informações Relevantes	8
2.7)	Base Legal.....	9
2.8)	Base Cadastral.....	10
3)	Depuração da base de dados.....	10
4)	Benefícios previdenciários do IPASG.....	10
5)	Perfil da População	11
5.1)	Base cadastral	11
5.2)	Despesa com Pessoal por tipo de segurado.....	11
6)	Patrimônio do IPASG.....	12
7)	Custo Previdenciário	13
7.1)	Benefícios em Capitalização	13
7.2)	Custo Normal Total	14
8)	Plano de Custeio.....	15
8.1)	Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial.....	16
8.2)	Sensibilidade à taxa de juros	17
9)	Equacionamento do Déficit Atuarial	19
9.1)	Amortização por alíquotas ou aportes.....	19
10)	Parecer Atuarial.....	22
10.1)	Composição da massa de segurados.....	22
10.2)	Adequação da base de dados utilizada.....	22
10.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais	23
10.4)	Hipóteses utilizadas.....	23
10.5)	Metodologia utilizada para a determinação do valor da COMPREV a receber.....	24
10.6)	Composição dos ativos garantidores do Plano de Benefícios.....	24
10.7)	Situação atuarial e financeira do IPASG	24
10.8)	Plano de custeio a ser implementado.....	25
10.9)	Análise comparativa dos resultados da última Avaliação Atuarial.....	26
10.10)	Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	26
10.11)	Considerações finais	27



ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Relatório Estatístico	28
ANEXO B - Projeções	32
ANEXO C - Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03)	43
ANEXO D - Análise crítica da base de dados cadastrais	45
ANEXO E - Análises de variações de resultados	47
ANEXO F - Projeção para Relatório de Metas Fiscais.....	49



1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/RJ - IPASG, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **INOVE Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2021.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de São Gonçalo, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.



2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial.

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade Geral	IBGE - 2019 Homens/Mulheres
Sobrevivência	IBGE - 2019 Homens/Mulheres
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2019 Homens/Mulheres
Rotatividade ⁵	0,00% (não considerado)

2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

² Ver Ferreira (1985, vol IV, pp. 355-62).

³ Conforme o inciso I do artigo 21º da Portaria MF n.º 464/2018, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 23º da Portaria MF n.º. 464/2018 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.



Tabela 2 - Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (<i>cs</i>)	Não foi feito estudo específico para esta hipótese. Desta forma foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito mínima de 1,00% ao ano, sendo este o mínimo estabelecido pela Portaria MF nº 464/2018.
Taxa Real do crescimento dos proventos (<i>cb</i>)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de 0,00% ao ano .

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 1,26%. Recomenda-se um acompanhamento constante dessa hipótese, e caso se confirme tal nível crescimento nos próximos estudos, a taxa de crescimento salarial deverá ser revista. Assim, em atendimento ao artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se a taxa de crescimento salarial mínima de 1,00% a.a. (um por cento).

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a taxa de juros real a ser utilizada deverá ter, como limite máximo, o menor percentual entre a: rentabilidade futura dos investimentos prevista na política anual de investimentos e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Desta forma, conforme o disposto na Política de Investimentos do IPASG, a taxa de juros utilizada como desconto financeiro foi de **5,38% ao ano**.



2.4) Taxa de inflação

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 98,22%, o fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes. Para fins de cálculo, foi utilizado como hipótese a inflação anual de 4,00%.

2.5) Demais premissas e hipóteses

Tabela 3 - Demais premissas e hipóteses atuariais

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações. Ainda, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, dos servidores admitidos a partir de 2004, será considerado que o mesmo corresponde a 80% sobre a última remuneração de contribuição. Para os demais, será considerado 100% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios ao valor correspondente ao subsídio mensal do prefeito do município de São Gonçalo/RJ.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, com diferimento de 2 anos para servidores que estão em abono permanência. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	2,00% a.a.
Novos entrados ⁶	Não
Compensação Previdenciária	Sim

2.6) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário-mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

⁶ Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Reservas Matemáticas e Custo Normal.



Tabela 4 - Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

Informação		Utilizado
Data de Criação do RPPS		27 de dezembro de 1989
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	14,00%
	para Aposentado	14,00%
	para Pensionista	14,00%
	Custo Suplementar	Por aportes
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%
Salário-Mínimo		R\$ 1.045,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 6.101,06

* A contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

2.7) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei nº 1029, de 29 de outubro de 2019 – dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do município de São Gonçalo com o seu RPPS;
- Lei nº 1217, de 19 de fevereiro de 2021 - redefine as alíquotas de contribuição patronal e do segurado;
- Lei nº 1219, de 19 de fevereiro de 2021 – revoga o plano de amortização previsto na Lei nº 789/2017; e
- Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 25 de março de 2021 - Estabelece Regras de RPPS do Município de São Gonçalo de acordo com a EC nº 103/2019.

Ainda, os servidores ativos e o Município contribuía, até dezembro de 2020, para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 12,345%, respectivamente. Portanto, as alíquotas estabelecidas pela Lei nº 1217/2021, terão validade a partir de 1º de junho de 2021.



2.8) Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de São Gonçalo, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados e a data base em que foi realizada a avaliação atuarial.

Tabela 5 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2020	31/12/2020	17/05/2021

3) Depuração da base de dados

A base de dados enviada pelo Município possui qualidade regular para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no ANEXO D deste relatório.

4) Benefícios previdenciários do IPASG

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação federal, conforme referendo da Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 25 de março de 2021, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;



- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por Invalidez.

5) Perfil da População

5.1) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

5.2) Despesa com Pessoal por tipo de segurado

A população analisada do IPASG, está distribuída da seguinte forma

Tabela 6 -Gasto com Pessoal por tipo de segurado

Tipo de segurado	Folha mensal	Quantidade	Remun. Média	Idade média
Ativos	22.654.379,84	6.188	3.661,02	49
Aposentados Normais	9.849.979,32	2.724	3.616,00	68
Aposentados por Invalidez	717.825,04	322	2.229,27	62
Pensionistas	1.584.576,44	787	2.013,44	66
Total	34.806.760,64	10.021	3.473,38	56

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: INOVE Consultoria.



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do IPASG representa 53,64% da folha de pagamento dos servidores ativos deste grupo, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Tabela 7 - Receita de Contribuição

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Percentual de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	22.654.379,84	14,00%	3.171.613,18
Servidores Aposentados	excedente ao teto do INSS	717.813,68	14,00%	100.493,92
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	98.598,45	14,00%	13.803,78
Município - Custo Normal	Folha de salários	22.654.379,84	14,00%	3.171.613,18
Município - Custo Suplementar	---	---	---	---
Total de Receita				6.457.524,05

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Município contribuíam, até dezembro de 2020, para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 12,345%, respectivamente, sendo a contribuição Municipal segmentada em 10,345% para o Custo Normal, 2,00% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma alíquota de 11,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

No entanto, a Lei nº 1217, de 19 de fevereiro de 2021, redefiniu as alíquotas de contribuição dos servidores e do Município para 14,00% e 14,00%, respectivamente, que terão validade a partir de 1º junho de 2021.

6) Patrimônio do IPASG

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro



a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no IPASG e sua respectiva data de apuração.

Tabela 8 - Patrimônio constituído pelo IPASG

Especificação	Valor em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa	64.152.038,63	31/12/2020
Renda Variável	9.659.434,13	31/12/2020
Demais bens, direitos e ativos	6.220.410,16	31/12/2020
Saldo dos Acordos de Parcelamento	366.072.946,69	31/12/2020
Total	446.104.829,61	31/12/2020

Ainda, o **IPASG** possui uma reserva administrativa⁷ no montante de R\$ 1.042.429,08 classificados como “demais bens, direitos e ativos”, apurada em 31/12/2020. Ressalta-se que tais recursos não foram adicionados aos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios.

7) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 9 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

7.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a

⁷ Recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime.



utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o **Ortodoxo**.

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 10 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	64.265.961,89	21,82%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	8.871.840,97	3,01%
Aposentadoria por Invalidez	1.297.380,64	0,44%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	184.801,70	0,06%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	1.951.818,66	0,66%

7.2) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 11 - Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	73.137.802,86	24,83%
Invalidez com reversão ao dependente	1.482.182,34	0,50%
Pensão de ativos	1.951.818,66	0,66%
Administração do Plano	5.890.138,76	2,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	82.461.942,62	28,00%



Apesar do Artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 11 de dezembro de 2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, informamos que, para resguardar os recursos previdenciários, optamos pela adoção de uma postura mais conservadora e consideramos como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.

8) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao IPASG, para o Custo Normal, somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Município). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, **recomenda-se manter o Custo Normal vigente**, conforme a tabela a seguir:

Tabela 12 - Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados*	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas*	14,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A base de contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Conforme disposto no art. 10 da Lei nº 10.887/2004, que modifica o art. 2º da Lei nº 9.717/1998, a contribuição do Governo Municipal não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição. Dessa forma, a contribuição patronal está de acordo com o citado dispositivo legal da legislação previdenciária.



8.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados.

Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber.

Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

Conforme disposto no § 5º, art. 3º da Portaria MF 464/2018⁸, a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit), considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 13 - Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(1.422.157.913,93)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	25.828.098,14
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(199.641.786,24)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	3.126.333,34
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	16.422.578,33
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	(1.576.422.690,36)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(2.794.747.631,06)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	544.219.364,73
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	227.100.902,51
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	(2.023.427.363,82)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	(3.599.850.054,18)
(+) Ativos Financeiros	80.031.882,92
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	366.072.946,69
DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	(3.153.745.224,57)

⁸ Para fins de registro contábil, o mesmo dispositivo dispõe que deverá ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial para o cálculo das provisões matemáticas previdenciárias



Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de benefícios concedidos que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (1,01%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 8,13% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

Para entendimento do quadro Provisões Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente dos Benefícios Futuros** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **Valor Presente das Contribuições Futuras** – corresponde ao somatório de contribuições futuras que serão efetuados para o RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **Resultado Técnico Atuarial, se negativo** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

8.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser



alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 5,38%.

Tabela 14 - Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBaC	PMBC	PMBC + PMBaC	Resultado atuarial
0,00%	7.395.366.908,56	2.888.023.695,26	10.283.390.603,82	(9.837.285.774,21)
0,50%	6.428.426.013,95	2.697.869.381,76	9.126.295.395,71	(8.680.190.566,10)
1,00%	5.613.780.685,23	2.527.559.368,56	8.141.340.053,79	(7.695.235.224,18)
1,50%	4.924.071.356,80	2.374.426.973,94	7.298.498.330,74	(6.852.393.501,13)
2,00%	4.337.323.247,33	2.236.236.580,55	6.573.559.827,88	(6.127.454.998,27)
2,50%	3.835.840.699,63	2.111.102.459,29	5.946.943.158,92	(5.500.838.329,31)
3,00%	3.405.285.537,32	1.997.425.018,99	5.402.710.556,31	(4.956.605.726,70)
3,50%	3.033.988.622,89	1.893.840.297,52	4.927.828.920,41	(4.481.724.090,80)
4,00%	2.712.428.551,56	1.799.179.620,94	4.511.608.172,50	(4.065.503.342,89)
4,50%	2.432.775.052,15	1.712.437.134,87	4.145.212.187,02	(3.699.107.357,41)
5,00%	2.188.599.441,06	1.632.743.482,96	3.821.342.924,02	(3.375.238.094,41)
5,38%	2.023.427.363,82	1.576.422.690,36	3.599.850.054,18	(3.153.745.224,57)
6,00%	1.786.233.617,14	1.491.582.721,47	3.277.816.338,61	(2.831.711.509,00)
6,50%	1.619.923.430,31	1.428.884.523,71	3.048.807.954,02	(2.602.703.124,41)
7,00%	1.487.185.129,48	1.370.746.325,77	2.857.931.455,25	(2.411.826.625,64)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do IPASG.



9) Equacionamento do Déficit Atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

9.1) Amortização por alíquotas ou aportes

O Município de São Gonçalo, através da Lei nº 1219/2021, revoga o plano de amortização previsto na Lei nº 789/2017. Desta forma, é necessário instituir outro plano para amortizar o déficit atuarial apurado nesta Reavaliação.

De acordo os incisos I e II do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, ainda poderá ser deduzido do déficit atuarial o Limite do Déficit Atuarial – LDA calculado em função da duração do passivo ou da sobrevivência média dos aposentados e pensionistas.

Neste cenário, o período máximo do plano de equacionamento terá como parâmetro a duração do passivo ou a sobrevivência média dos aposentados e pensionistas. Considerando os dispositivos da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (13,99), é de R\$ 424.760.594,58, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 2.728.984.629,99. Considerando o prazo máximo corresponde a duas vezes a duração do passivo, 27 anos, **recomenda-se a implantação de um plano de equacionamento por alíquotas ou aportes suplementares**, conforme o quadro a seguir:

Tabela 15 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ⁹	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2021	2.728.984.629,99	83.286.562,04	2.792.517.441,04	28,00%
2022	2.792.517.441,04	88.085.057,83	2.854.669.821,54	29,32%
2023	2.854.669.821,54	102.377.549,44	2.905.873.508,50	33,74%
2024	2.905.873.508,50	156.327.847,80	2.905.881.655,46	51,01%
2025	2.905.881.655,46	163.865.050,49	2.898.353.038,03	52,94%
2026	2.898.353.038,03	171.537.364,44	2.882.747.067,04	54,87%
2027	2.882.747.067,04	179.346.738,16	2.858.492.121,09	56,80%
2028	2.858.492.121,09	187.295.145,63	2.824.983.851,57	58,73%
2029	2.824.983.851,57	195.384.586,57	2.781.583.396,21	60,66%
2030	2.781.583.396,21	203.617.086,81	2.727.615.496,12	62,59%
2031	2.727.615.496,12	211.994.698,60	2.662.366.511,21	64,52%
2032	2.662.366.511,21	220.519.500,92	2.585.082.328,59	66,45%

⁹ Resultado da aplicação das alíquotas previstas na Lei nº 175, de 31/10/2013 considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento real anual de 1,00%.



Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ⁹	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2033	2.585.082.328,59	229.193.599,81	2.494.966.158,06	68,38%
2034	2.494.966.158,06	237.985.275,92	2.391.210.061,44	70,30%
2035	2.391.210.061,44	246.964.057,54	2.272.893.105,21	72,23%
2036	2.272.893.105,21	249.433.698,11	2.145.741.056,16	72,23%
2037	2.145.741.056,16	251.928.035,09	2.009.253.889,89	72,23%
2038	2.009.253.889,89	254.447.315,44	1.862.904.433,73	72,23%
2039	1.862.904.433,73	256.991.788,60	1.706.136.903,66	72,23%
2040	1.706.136.903,66	259.561.706,48	1.538.365.362,60	72,23%
2041	1.538.365.362,60	262.157.323,55	1.358.972.095,56	72,23%
2042	1.358.972.095,56	264.778.896,78	1.167.305.897,52	72,23%
2043	1.167.305.897,52	267.426.685,75	962.680.269,06	72,23%
2044	962.680.269,06	270.100.952,61	744.371.514,93	72,23%
2045	744.371.514,93	272.801.962,13	511.616.740,30	72,23%
2046	511.616.740,30	275.529.981,76	263.611.739,17	72,23%
2047	263.611.739,17	278.285.281,57	0,00	72,23%

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação do Plano de Custeio apresentado.

Porém, a Portaria MF nº 464/2018, admite como forma para o equacionamento do déficit atuarial a Instituição de um plano de amortização por aportes periódicos, indicado no Parecer Atuarial (§2º, Art. 53). Desta forma, o equacionamento pode ser implantado por aportes¹⁰. Se assim for, há necessidade de a lei indicar que o financiamento do Déficit Atuarial será por Aportes suplementares.

O valor da parcela mensal é igual a 1/12 avos da parcela anual (conforme apresentado na tabela anterior), sendo recomendável considerar que a mesma seja atualizada mensalmente pelo mesmo índice de inflação empregado para o cálculo da meta atuarial. Anualmente a projeção dos aportes deverá ser revista pela Reavaliação Atuarial correspondente.

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

¹⁰ A aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).



Ainda, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Art. 53. (...)

§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observados o prazo e condições previstos no art. 49.

(...)

Art. 64 (...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para **subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.**

(grifo nosso)

Não obstante, a Instrução Normativa nº 7, de 21 de dezembro de 2018:

Art. 12. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, de que trata o § 2º do art. 64 da Portaria MF nº 464, de 2018, na forma da instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2047).

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 72,23%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista



10) Parecer Atuarial

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2021.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2020, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2020.

10.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do IPASG demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 61,94% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,61 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

10.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Grupo Previdenciário do Município de SÃO GONÇALO, na data base de 31 de dezembro de 2020. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.



Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e cinco anos.

10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo".

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

10.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,38% (cinco vírgula quarenta por cento);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE – 2019 (Homens/Mulheres)
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2019 (Homens/Mulheres);
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE – 2019 (Homens/Mulheres);
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 2,00% (dois por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.
- ✓ Fator de Capacidade: 98,22%.



10.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da COMPREV a receber

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de benefícios concedidos que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (1,01%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 8,13% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

10.6) Composição dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2020, sendo:

- Renda Fixa: R\$ 64.152.038,63;
- Renda Variável: R\$ 9.659.434,13;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 6.220.410,16; e
- Saldo de acordos de parcelamento: R\$ 366.072.946,69.

Ressalta-se que, em 31/12/2020, o **IPASG possui uma reserva administrativa** no montante de R\$ 1.042.429,08 classificados como "demais bens, direitos e ativos". Ressalta-se que tais recursos não foram adicionados aos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios.

10.7) Situação atuarial e financeira do IPASG

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – PMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as PMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 1.576.422.690,36.



Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – PMBaC foram avaliadas em R\$ 2.023.427.363,82, na data de 31 de dezembro de 2020.

Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 446.104.829,61, atestamos que o plano de benefícios previdenciário do IPASG apresentou um Resultado Técnico Atuarial negativo igual a R\$ 3.153.745.224,57.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Município contribuía, até dezembro de 2020, para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 12,345%, respectivamente. No entanto, a Lei nº 1217, de 19 de fevereiro de 2021, redefiniu as alíquotas de contribuição dos servidores e do Município para 14,00% e 14,00%, respectivamente.

10.8) Plano de custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao IPASG, para o Custo Normal, somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Município), de acordo com a Lei nº 1217/2021 redefine as alíquotas de contribuição patronal e do segurado. Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se a manutenção do custo normal vigente.

Ainda, o município de São Gonçalo não possui plano vigente de equacionamento do déficit. Desta forma, recomenda-se a implantação de um plano de equacionamento por alíquotas ou aportes.

Não obstante, cabe ao município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2047).

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018 possibilita a implementação de uma segregação de massas, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.



10.9) Análise comparativa dos resultados da última Avaliação Atuarial

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2020 para a Reavaliação Atuarial de 2021, houve uma diminuição de 24,43% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, devido a alteração nas regras de elegibilidade aliada ao aumento do Custo Normal.

Já a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos cresceu 11,62%, devido ao aumento de 127 benefícios e aliado ao aumento do benefício médio em 2,03%.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas.

10.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.



10.11) Considerações finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Grupo Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo/RJ - IPASG, em 31 de dezembro de 2020, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a implantação do plano de equacionamento de déficit apurado. Ainda, recomenda-se a manutenção das alíquotas vigentes de Custo Normal.

Este é o nosso parecer.



Thiago Silveira

Diretor Técnico Atuarial

Atuário MIBA nº 2756
ANBIMA - CPA - 20



Italo Igor Gomes Nascimento

Coordenador Técnico Atuarial

Atuário MIBA nº 3264
ANBIMA - CPA - 10



ANEXO A - Relatório Estatístico

Resumo estatístico dos ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 16 - Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	6.188
Idade média atual	49
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 3.661,02
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 4.125,71
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 3.474,41
Total da folha de salários mensal	R\$ 22.654.379,84

Tabela 17 - Aposentados

Discriminação	Valores
Quantitativo	3.046
Idade média atual	67
Benefício médio	R\$ 3.469,40
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 10.567.804,36

Tabela 18 - Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	787
Idade média atual	66
Benefício médio	R\$ 2.013,44
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 1.584.576,44



Tabela 19 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	41	0,66%	0,66%
26 a 30	187	3,02%	3,68%
31 a 35	446	7,21%	10,89%
36 a 40	662	10,70%	21,59%
41 a 45	833	13,46%	35,05%
46 a 50	1100	17,78%	52,83%
51 a 55	1167	18,86%	71,69%
56 a 60	1000	16,16%	87,85%
61 a 65	478	7,72%	95,57%
66 a 70	228	3,68%	99,26%
71 a 75	46	0,74%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	6188	100,00%	100,00%

Tabela 20 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	1.453	23,48%	23,48%
26 a 30	1.583	25,58%	49,06%
31 a 35	1.299	20,99%	70,05%
36 a 40	876	14,16%	84,21%
41 a 45	543	8,78%	92,99%
46 a 50	269	4,35%	97,33%
51 a 55	126	2,04%	99,37%
56 a 60	32	0,52%	99,89%
61 a 65	6	0,10%	99,98%
66 a 70	1	0,02%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	6.188	100,00%	100,00%

Tabela 21 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1045,00 a 2089,60	13	0,21%	0,21%
2089,61 a 3134,40	3026	48,90%	49,11%
3134,41 a 6101,06	2477	40,03%	89,14%
Acima de 6.101,06	672	10,86%	100,00%
Total	6188	100,00%	100,00%



Tabela 22 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	474	17
56 a 60	2546	314
61 a 65	1194	1299
66 a 70	169	109
71 a 75	31	34
Acima de 75	1	0
Total	4415	1773

Tabela 23 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 50	36	1,18%	1,18%
51 a 55	247	8,11%	9,29%
55 a 60	465	15,27%	24,56%
60 a 65	592	19,44%	43,99%
65 a 70	625	20,52%	64,51%
70 a 75	503	16,51%	81,02%
75 a 80	327	10,74%	91,76%
80 a 85	168	5,52%	97,28%
acima de 85	83	2,72%	100,00%
Total	3.046	100,00%	100,00%

Tabela 24 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.045,01	379	12,44%	12,44%
De R\$ 1.045,02 até R\$ 2.919,72	1.124	36,90%	49,34%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 6.101,06	1.140	37,43%	86,77%
Acima de R\$ 6.101,06	403	13,23%	100,00%
Total	3.046	100,00%	100,00%



Tabela 25 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	44	5,59%	5,59%
26 a 30	1	0,13%	5,72%
31 a 35	1	0,13%	5,84%
36 a 40	7	0,89%	6,73%
41 a 45	16	2,03%	8,77%
46 a 50	28	3,56%	12,33%
51 a 55	35	4,45%	16,77%
56 a 60	82	10,42%	27,19%
acima de 60	573	72,81%	100,00%
Total	787	100,00%	100,00%

Tabela 26 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.045,01	317	40,28%	40,28%
De R\$ 1.045,02 até R\$ 2.919,72	334	42,44%	82,72%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 6.101,06	98	12,45%	95,17%
Acima de R\$ 6.101,06	38	4,83%	100,00%
Total	787	100,00%	100,00%



ANEXO B - Projeções

Tabela 27 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuras	Total de Aposentados e Pensões	Total de Participantes
2020	6188	3046	730	0	0	3776	9.964
2021	4806	2975	708	1351	12	5047	9.853
2022	4321	2902	686	1797	31	5416	9.737
2023	4143	2825	664	1936	53	5478	9.621
2024	3896	2747	641	2141	76	5605	9.501
2025	3713	2665	618	2279	102	5664	9.377
2026	3467	2582	594	2477	128	5781	9.248
2027	3293	2496	571	2599	156	5823	9.115
2028	3116	2408	547	2721	186	5863	8.979
2029	2969	2319	524	2811	217	5870	8.839
2030	2777	2228	500	2940	249	5918	8.694
2031	2567	2135	477	3084	283	5979	8.546
2032	2421	2042	454	3159	318	5973	8.394
2033	2224	1947	431	3282	355	6015	8.239
2034	2008	1852	408	3419	392	6071	8.079
2035	1815	1757	386	3528	431	6102	7.917
2036	1641	1662	365	3613	469	6109	7.750
2037	1517	1568	344	3644	508	6063	7.580
2038	1364	1474	323	3699	547	6043	7.407
2039	1232	1381	304	3727	587	5999	7.231
2040	1116	1290	285	3736	627	5937	7.053
2041	998	1200	266	3741	666	5873	6.871
2042	872	1113	249	3748	704	5814	6.686
2043	767	1028	232	3731	741	5731	6.499
2044	675	946	216	3696	777	5634	6.309
2045	554	866	200	3686	810	5563	6.117
2046	447	790	186	3657	842	5475	5.922



Tabela 27 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuras	Total de Aposentados e Pensões	Total de Participantes
2047	356	717	172	3609	870	5369	5.725
2048	280	648	159	3543	896	5247	5.526
2049	221	583	147	3456	918	5104	5.325
2050	168	521	136	3362	936	4955	5.123
2051	134	463	126	3245	951	4785	4.919
2052	83	410	116	3145	961	4632	4.714
2053	51	360	107	3024	967	4458	4.509
2054	37	314	98	2886	968	4266	4.303
2055	26	272	91	2744	964	4071	4.097
2056	18	234	84	2600	956	3874	3.891
2057	9	200	77	2457	943	3678	3.687
2058	5	170	71	2313	926	3480	3.484
2059	2	142	66	2169	904	3282	3.283
2060	0	118	61	2026	879	3085	3.085
2061	0	98	57	1886	849	2890	2.890
2062	0	79	53	1749	817	2699	2.699
2063	0	64	50	1617	782	2513	2.513
2064	0	51	47	1490	746	2333	2.333
2065	0	40	44	1367	707	2158	2.158
2066	0	31	41	1250	668	1991	1.991
2067	0	23	39	1139	628	1830	1.830
2068	0	18	37	1034	588	1677	1.677
2069	0	13	35	934	549	1531	1.531
2070	0	9	34	841	510	1394	1.394
2071	0	7	32	754	472	1265	1.265
2072	0	5	31	673	435	1143	1.143
2073	0	3	29	598	400	1030	1.030
2074	0	2	28	528	366	925	925
2075	0	2	27	464	334	827	827



Tabela 27 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuras	Total de Aposentados e Pensões	Total de Participantes
2076	0	1	26	406	303	736	736
2077	0	1	24	353	274	653	653
2078	0	1	23	306	246	575	575
2079	0	0	22	263	219	505	505
2080	0	0	21	224	194	440	440
2081	0	0	20	190	171	381	381
2082	0	0	19	160	149	328	328
2083	0	0	18	133	129	280	280
2084	0	0	17	110	110	237	237
2085	0	0	16	90	93	199	199
2086	0	0	15	73	78	166	166
2087	0	0	14	58	64	137	137
2088	0	0	13	46	52	111	111
2089	0	0	12	36	42	90	90
2090	0	0	11	28	33	72	72
2091	0	0	10	21	26	57	57
2092	0	0	9	15	20	44	44
2093	0	0	8	11	15	34	34
2094	0	0	7	8	11	27	27
2095	0	0	7	5	8	20	20



Tabela 28 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2020	298.845.020,99	0,00	134.942.195,66	20.233.790,93	155.175.986,58	454.021.007,58
2021	228.827.767,45	70.689.075,68	132.273.319,72	19.621.227,95	222.583.623,36	451.411.390,81
2022	196.947.753,62	102.819.450,40	129.481.734,87	18.998.596,46	251.299.781,73	448.247.535,35
2023	190.389.409,82	109.619.955,10	126.567.931,11	18.367.724,04	254.555.610,25	444.945.020,08
2024	178.881.675,31	121.250.171,48	123.533.029,75	17.730.398,37	262.513.599,60	441.395.274,91
2025	171.967.730,04	128.092.430,04	120.378.720,31	17.088.526,87	265.559.677,23	437.527.407,26
2026	162.347.953,02	137.288.445,68	117.107.687,51	16.444.139,84	270.840.273,03	433.188.226,05
2027	156.169.990,01	143.141.835,28	113.723.699,88	15.799.264,38	272.664.799,54	428.834.789,55
2028	148.644.036,07	150.221.478,73	110.230.822,80	15.155.825,46	275.608.126,99	424.252.163,06
2029	143.323.349,09	154.875.058,03	106.635.341,92	14.515.645,87	276.026.045,83	419.349.394,91
2030	133.990.033,14	163.312.738,49	102.943.897,24	13.880.409,57	280.137.045,30	414.127.078,44
2031	124.657.293,30	171.422.815,50	99.164.156,65	13.251.438,17	283.838.410,32	408.495.703,61
2032	118.015.366,09	176.922.842,00	95.305.857,49	12.629.871,31	284.858.570,80	402.873.936,89
2033	108.654.265,84	184.571.703,47	91.378.187,20	12.016.938,83	287.966.829,49	396.621.095,33
2034	98.563.196,10	192.662.124,69	87.392.894,64	11.413.882,53	291.468.901,87	390.032.097,97
2035	89.119.791,90	199.906.908,87	83.362.168,44	10.822.016,85	294.091.094,17	383.210.886,07
2036	80.811.840,26	205.535.409,93	79.298.484,11	10.242.563,65	295.076.457,68	375.888.297,95
2037	76.069.258,91	207.690.186,56	75.215.310,37	9.676.771,10	292.582.268,04	368.651.526,94
2038	69.573.093,84	210.904.001,66	71.126.363,35	9.125.871,45	291.156.236,45	360.729.330,29
2039	63.320.373,77	213.579.312,38	67.045.780,17	8.590.823,17	289.215.915,72	352.536.289,48
2040	57.572.238,63	215.547.733,23	62.988.489,22	8.072.444,30	286.608.666,75	344.180.905,38
2041	52.306.762,09	216.816.287,83	58.969.417,71	7.571.673,37	283.357.378,91	335.664.141,01
2042	46.258.477,88	218.333.336,11	55.003.888,71	7.089.661,21	280.426.886,03	326.685.363,91
2043	41.050.886,57	218.853.910,96	51.106.753,19	6.627.512,76	276.588.176,91	317.639.063,48
2044	36.362.832,93	218.628.614,17	47.292.920,41	6.186.065,99	272.107.600,57	308.470.433,50
2045	30.012.477,89	219.384.592,96	43.577.697,06	5.765.904,29	268.728.194,31	298.740.672,19
2046	24.296.315,25	219.286.727,29	39.975.470,84	5.367.221,61	264.629.419,74	288.925.735,00



Tabela 28 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2047	18.364.716,49	218.991.289,87	36.499.346,37	4.989.850,34	260.480.486,57	278.845.203,06
2048	14.680.648,02	216.562.020,45	33.161.682,44	4.633.563,42	254.357.266,31	269.037.914,32
2049	11.409.283,82	213.453.356,38	29.973.428,84	4.298.162,95	247.724.948,17	259.134.231,99
2050	8.048.500,73	210.068.774,40	26.944.416,88	3.983.401,11	240.996.592,39	249.045.093,13
2051	6.299.510,92	205.070.451,48	24.082.759,19	3.689.099,14	232.842.309,81	239.141.820,73
2052	3.903.543,51	200.258.582,41	21.395.151,82	3.414.985,29	225.068.719,53	228.972.263,03
2053	2.626.206,38	194.252.453,88	18.886.760,72	3.160.681,08	216.299.895,68	218.926.102,06
2054	1.767.120,95	187.630.563,95	16.560.568,70	2.925.614,28	207.116.746,93	208.883.867,87
2055	793.857,35	180.839.779,25	14.417.216,01	2.709.020,14	197.966.015,40	198.759.872,75
2056	561.425,13	173.231.223,03	12.455.698,58	2.510.120,73	188.197.042,33	188.758.467,46
2057	229.853,12	165.495.233,53	10.673.582,36	2.328.215,14	178.497.031,03	178.726.884,16
2058	125.392,65	157.407.670,63	9.066.797,39	2.162.594,89	168.637.062,91	168.762.455,56
2059	36.586,62	149.172.983,23	7.629.337,13	2.012.392,86	158.814.713,22	158.851.299,84
2060	0,00	140.804.059,53	6.353.731,51	1.876.658,95	149.034.449,99	149.034.449,99
2061	0,00	132.360.000,99	5.231.470,04	1.754.401,74	139.345.872,76	139.345.872,76
2062	0,00	123.922.344,28	4.253.349,81	1.644.610,97	129.820.305,05	129.820.305,05
2063	0,00	115.546.098,40	3.409.688,61	1.546.279,67	120.502.066,68	120.502.066,68
2064	0,00	107.287.508,07	2.690.663,00	1.458.402,86	111.436.573,93	111.436.573,93
2065	0,00	99.199.917,66	2.086.256,09	1.380.025,34	102.666.199,09	102.666.199,09
2066	0,00	91.331.221,72	1.586.149,93	1.310.080,10	94.227.451,75	94.227.451,75
2067	0,00	83.724.591,73	1.179.583,33	1.247.347,26	86.151.522,32	86.151.522,32
2068	0,00	76.418.713,54	855.889,83	1.190.583,63	78.465.187,00	78.465.187,00
2069	0,00	69.447.656,99	604.565,26	1.138.641,68	71.190.863,92	71.190.863,92
2070	0,00	62.840.829,67	414.910,11	1.090.542,15	64.346.281,94	64.346.281,94
2071	0,00	56.621.012,34	276.248,49	1.045.533,68	57.942.794,51	57.942.794,51
2072	0,00	50.803.883,94	178.523,97	1.003.056,80	51.985.464,71	51.985.464,71
2073	0,00	45.397.168,80	112.673,62	962.712,48	46.472.554,90	46.472.554,90



Tabela 28 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2074	0,00	40.398.611,22	70.397,55	924.180,59	41.393.189,37	41.393.189,37
2075	0,00	35.796.736,59	44.449,83	887.158,76	36.728.345,18	36.728.345,18
2076	0,00	31.572.075,02	29.005,63	851.333,54	32.452.414,19	32.452.414,19
2077	0,00	27.701.481,62	19.644,67	816.386,16	28.537.512,45	28.537.512,45
2078	0,00	24.166.706,84	13.396,61	782.016,08	24.962.119,53	24.962.119,53
2079	0,00	20.956.599,74	8.840,87	747.953,16	21.713.393,78	21.713.393,78
2080	0,00	18.058.641,25	5.520,35	714.008,06	18.778.169,67	18.778.169,67
2081	0,00	15.454.241,11	3.203,76	680.083,76	16.137.528,64	16.137.528,64
2082	0,00	13.121.715,91	1.673,91	646.155,52	13.769.545,35	13.769.545,35
2083	0,00	11.040.582,34	750,93	612.181,49	11.653.514,76	11.653.514,76
2084	0,00	9.195.614,75	278,66	578.194,14	9.774.087,55	9.774.087,55
2085	0,00	7.574.524,43	87,93	544.245,05	8.118.857,42	8.118.857,42
2086	0,00	6.164.327,08	23,30	510.409,99	6.674.760,37	6.674.760,37
2087	0,00	4.951.581,41	3,65	476.791,35	5.428.376,41	5.428.376,41
2088	0,00	3.921.239,62	0,15	443.478,07	4.364.717,84	4.364.717,84
2089	0,00	3.056.829,17	0,00	410.534,56	3.467.363,73	3.467.363,73
2090	0,00	2.343.140,12	0,00	378.040,26	2.721.180,38	2.721.180,38
2091	0,00	1.766.353,20	0,00	346.143,19	2.112.496,39	2.112.496,39
2092	0,00	1.309.874,61	0,00	314.989,54	1.624.864,15	1.624.864,15
2093	0,00	954.358,11	0,00	284.734,71	1.239.092,83	1.239.092,83
2094	0,00	681.808,70	0,00	255.556,10	937.364,80	937.364,80
2095	0,00	476.514,22	0,00	227.608,48	704.122,70	704.122,70



Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.



Tabela 29 - Fluxo de Caixa conforme plano de custeio vigente (em R\$)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2021	32.035.887,44	34.086.732,93	7.647.300,70	42.181.765,04	4.305.715,30	120.257.401,41	202.361.867,19	20.221.756,16	4.576.555,35	227.160.178,71	(106.902.777,29)	0,00
2022	27.572.685,51	30.551.262,66	10.286.551,05	44.633.005,62	0,00	113.043.504,83	230.795.910,17	20.503.871,57	3.938.955,07	255.238.736,80	(142.195.231,98)	0,00
2023	26.654.517,38	29.674.957,14	10.812.569,50	47.084.246,20	0,00	114.226.290,22	233.527.580,05	21.028.030,20	3.807.788,20	258.363.398,45	(144.137.108,23)	0,00
2024	25.043.434,54	28.173.472,68	11.739.763,17	25.286.136,50	0,00	90.242.806,89	240.918.321,70	21.595.277,91	3.577.633,51	266.091.233,11	(175.848.426,22)	0,00
2025	24.075.482,20	27.211.380,88	12.266.358,32	24.280.960,15	0,00	87.834.181,56	243.294.532,20	22.265.145,02	3.439.354,60	268.999.031,83	(181.164.850,27)	0,00
2026	22.728.713,42	25.883.098,97	12.987.806,86	25.425.838,43	0,00	87.025.457,68	247.839.799,80	23.000.473,24	3.246.959,06	274.087.232,09	(187.061.774,41)	0,00
2027	21.863.798,60	25.042.232,30	13.429.274,08	26.570.716,71	0,00	86.906.021,69	248.825.671,85	23.839.127,68	3.123.399,80	275.788.199,34	(188.882.177,65)	0,00
2028	20.810.165,05	24.001.269,63	13.971.732,00	27.715.594,99	0,00	86.498.761,66	250.848.482,02	24.759.644,97	2.972.880,72	278.581.007,71	(192.082.246,05)	0,00
2029	20.065.268,87	23.250.693,77	14.310.784,23	28.860.473,27	0,00	86.487.220,14	250.244.753,46	25.781.292,37	2.866.466,98	278.892.512,81	(192.405.292,67)	0,00
2030	18.758.604,64	22.017.518,47	14.964.262,04	30.005.351,55	0,00	85.745.736,70	253.261.893,97	26.875.151,33	2.679.800,66	282.816.845,96	(197.071.109,26)	0,00
2031	17.452.021,06	20.748.254,18	15.589.480,62	31.150.229,82	0,00	84.939.985,69	255.782.117,28	28.056.293,03	2.493.145,87	286.331.556,18	(201.391.570,49)	0,00
2032	16.522.151,25	19.836.429,49	15.996.280,30	32.295.108,10	0,00	84.649.969,15	255.515.044,22	29.343.526,58	2.360.307,32	287.218.878,12	(202.568.908,97)	0,00
2033	15.211.597,22	18.584.020,99	16.581.524,78	33.439.986,38	0,00	83.817.129,38	257.253.351,34	30.713.478,15	2.173.085,32	290.139.914,80	(206.322.785,43)	0,00
2034	13.798.847,45	17.194.575,49	17.203.030,30	34.584.864,66	0,00	82.781.317,91	259.299.438,42	32.169.463,45	1.971.263,92	293.440.165,79	(210.658.847,88)	0,00
2035	12.476.770,87	15.913.831,38	17.753.640,49	35.729.742,94	0,00	81.873.985,68	260.381.762,39	33.709.331,78	1.782.395,84	295.873.490,01	(213.999.504,33)	0,00
2036	11.313.657,64	14.776.079,10	18.169.265,56	24.455.872,11	0,00	68.714.874,41	259.815.343,55	35.261.114,13	1.616.236,81	296.692.694,49	(227.977.820,08)	0,00
2037	10.649.696,25	14.058.105,72	18.295.222,46	0,00	0,00	43.003.024,43	255.684.125,18	36.898.142,86	1.521.385,18	294.103.653,21	(251.100.628,79)	0,00
2038	9.740.233,14	13.123.307,15	18.509.575,63	0,00	0,00	41.373.115,91	252.567.593,11	38.588.643,35	1.391.461,88	292.547.698,33	(251.174.582,42)	0,00
2039	8.864.852,33	12.279.158,05	18.679.313,86	0,00	0,00	39.823.324,24	248.898.845,46	40.317.070,25	1.266.407,48	290.482.323,19	(250.658.998,95)	0,00
2040	8.060.113,41	11.473.272,21	18.790.580,87	0,00	0,00	38.323.966,50	244.533.772,31	42.074.894,43	1.151.444,77	287.760.111,52	(249.436.145,02)	0,00
2041	7.322.946,69	10.711.858,87	18.844.145,43	0,00	0,00	36.878.950,99	239.522.282,31	43.835.096,60	1.046.135,24	284.403.514,15	(247.524.563,17)	0,00
2042	6.476.186,90	9.854.897,75	18.919.261,55	0,00	0,00	35.250.346,21	234.845.903,95	45.580.982,08	925.169,56	281.352.055,59	(246.101.709,38)	0,00
2043	5.747.124,12	9.101.582,58	18.912.321,87	0,00	0,00	33.761.028,57	229.284.854,66	47.303.322,24	821.017,73	277.409.194,64	(243.648.166,06)	0,00
2044	5.090.796,61	8.421.032,08	18.844.400,64	0,00	0,00	32.356.229,33	223.130.585,10	48.977.015,47	727.256,66	272.834.857,23	(240.478.627,90)	0,00
2045	4.201.746,90	7.540.374,99	18.859.671,85	0,00	0,00	30.601.793,74	218.160.952,98	50.567.241,33	600.249,56	269.328.443,86	(238.726.650,12)	0,00
2046	3.401.484,14	6.747.576,24	18.805.311,80	0,00	0,00	28.954.372,18	212.566.579,39	52.062.840,35	485.926,31	265.115.346,05	(236.160.973,86)	0,00
2047	2.571.060,31	5.934.841,20	18.736.182,68	0,00	0,00	27.242.084,18	207.055.299,95	53.425.186,62	367.294,33	260.847.780,90	(233.605.696,72)	0,00



Tabela 29 - Fluxo de Caixa conforme plano de custeio vigente (em R\$)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2048	2.055.290,72	5.348.671,98	18.491.000,53	0,00	0,00	25.894.963,23	199.700.578,89	54.656.687,42	293.612,96	254.650.879,27	(228.755.916,04)	0,00
2049	1.597.299,73	4.848.135,77	18.191.144,46	0,00	0,00	24.636.579,97	192.006.587,51	55.718.360,66	228.185,68	247.953.133,85	(223.316.553,88)	0,00
2050	1.126.790,10	4.346.155,71	17.870.362,60	0,00	0,00	23.343.308,42	184.409.775,63	56.586.816,76	160.970,01	241.157.562,41	(217.814.253,99)	0,00
2051	881.931,53	4.004.398,89	17.417.213,62	0,00	0,00	22.303.544,04	175.587.700,31	57.254.609,50	125.990,22	232.968.300,03	(210.664.755,99)	0,00
2052	546.496,09	3.571.587,71	16.981.852,10	0,00	0,00	21.099.935,89	167.379.941,33	57.688.778,20	78.070,87	225.146.790,40	(204.046.854,50)	0,00
2053	367.668,89	3.285.355,25	16.449.224,67	0,00	0,00	20.102.248,82	158.411.693,74	57.888.201,94	52.524,13	216.352.419,81	(196.250.170,99)	0,00
2054	247.396,93	3.060.159,57	15.867.587,96	0,00	0,00	19.175.144,46	149.277.988,62	57.838.758,30	35.342,42	207.152.089,34	(187.976.944,89)	0,00
2055	111.140,03	2.838.347,94	15.274.195,34	0,00	0,00	18.223.683,31	140.437.317,72	57.528.697,68	15.877,15	197.981.892,55	(179.758.209,23)	0,00
2056	78.599,52	2.683.125,97	14.614.930,05	0,00	0,00	17.376.655,54	131.234.565,32	56.962.477,01	11.228,50	188.208.270,83	(170.831.615,29)	0,00
2057	32.179,44	2.514.947,41	13.947.308,68	0,00	0,00	16.494.435,53	122.367.285,49	56.129.745,55	4.597,06	178.501.628,10	(162.007.192,57)	0,00
2058	17.554,97	2.375.346,97	13.252.589,72	0,00	0,00	15.645.491,66	113.600.503,05	55.036.559,86	2.507,85	168.639.570,77	(152.994.079,11)	0,00
2059	5.122,13	2.237.122,37	12.547.738,48	0,00	0,00	14.789.982,97	105.126.174,86	53.688.538,37	731,73	158.815.444,96	(144.025.461,99)	0,00
2060	0,00	2.105.662,62	11.833.732,21	0,00	0,00	13.939.394,83	96.934.950,29	52.099.499,70	0,00	149.034.449,99	(135.095.055,16)	0,00
2061	0,00	1.979.109,65	11.115.388,41	0,00	0,00	13.094.498,06	89.057.223,44	50.288.649,32	0,00	139.345.872,76	(126.251.374,70)	0,00
2062	0,00	1.852.806,09	10.399.386,78	0,00	0,00	12.252.192,87	81.536.831,15	48.283.473,91	0,00	129.820.305,05	(117.568.112,18)	0,00
2063	0,00	1.727.408,34	9.690.189,93	0,00	0,00	11.417.598,26	74.386.514,03	46.115.552,66	0,00	120.502.066,68	(109.084.468,42)	0,00
2064	0,00	1.603.669,38	8.992.361,87	0,00	0,00	10.596.031,25	67.616.403,38	43.820.170,55	0,00	111.436.573,93	(100.840.542,69)	0,00
2065	0,00	1.482.392,90	8.310.223,16	0,00	0,00	9.792.616,06	61.234.360,05	41.431.839,04	0,00	102.666.199,09	(92.873.583,03)	0,00
2066	0,00	1.364.190,40	7.647.635,27	0,00	0,00	9.011.825,67	55.244.730,11	38.982.721,64	0,00	94.227.451,75	(85.215.626,08)	0,00
2067	0,00	1.249.603,43	7.008.059,00	0,00	0,00	8.257.662,43	49.648.180,96	36.503.341,36	0,00	86.151.522,32	(77.893.859,89)	0,00
2068	0,00	1.139.192,98	6.394.582,01	0,00	0,00	7.533.774,99	44.442.486,32	34.022.700,68	0,00	78.465.187,00	(70.931.412,01)	0,00
2069	0,00	1.033.644,45	5.809.910,14	0,00	0,00	6.843.554,59	39.621.738,02	31.569.125,90	0,00	71.190.863,92	(64.347.309,34)	0,00
2070	0,00	933.612,04	5.256.360,19	0,00	0,00	6.189.972,23	35.176.335,81	29.169.946,13	0,00	64.346.281,94	(58.156.309,71)	0,00
2071	0,00	839.465,25	4.735.699,41	0,00	0,00	5.575.164,67	31.093.492,01	26.849.302,49	0,00	57.942.794,51	(52.367.629,84)	0,00
2072	0,00	751.420,67	4.249.112,37	0,00	0,00	5.000.533,03	27.358.183,36	24.627.281,35	0,00	51.985.464,71	(46.984.931,68)	0,00
2073	0,00	669.640,23	3.797.133,75	0,00	0,00	4.466.773,99	23.955.112,61	22.517.442,28	0,00	46.472.554,90	(42.005.780,91)	0,00
2074	0,00	594.121,64	3.379.475,97	0,00	0,00	3.973.597,61	20.868.162,62	20.525.026,75	0,00	41.393.189,37	(37.419.591,75)	0,00



Tabela 29 - Fluxo de Caixa conforme plano de custeio vigente (em R\$)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2075	0,00	524.658,69	2.995.095,24	0,00	0,00	3.519.753,93	18.080.866,94	18.647.478,24	0,00	36.728.345,18	(33.208.591,24)	0,00
2076	0,00	460.890,67	2.642.297,48	0,00	0,00	3.103.188,14	15.575.992,65	16.876.421,54	0,00	32.452.414,19	(29.349.226,05)	0,00
2077	0,00	402.313,29	2.319.098,41	0,00	0,00	2.721.411,69	13.335.935,71	15.201.576,74	0,00	28.537.512,45	(25.816.100,76)	0,00
2078	0,00	348.662,15	2.023.938,80	0,00	0,00	2.372.600,95	11.343.080,10	13.619.039,43	0,00	24.962.119,53	(22.589.518,58)	0,00
2079	0,00	299.990,52	1.755.869,50	0,00	0,00	2.055.860,01	9.580.179,69	12.133.214,09	0,00	21.713.393,78	(19.657.533,76)	0,00
2080	0,00	256.276,07	1.513.839,33	0,00	0,00	1.770.115,40	8.030.227,26	10.747.942,41	0,00	18.778.169,67	(17.008.054,27)	0,00
2081	0,00	217.267,49	1.296.294,65	0,00	0,00	1.513.562,15	6.676.281,10	9.461.247,53	0,00	16.137.528,64	(14.623.966,49)	0,00
2082	0,00	182.626,76	1.101.424,95	0,00	0,00	1.284.051,72	5.501.875,68	8.267.669,67	0,00	13.769.545,35	(12.485.493,63)	0,00
2083	0,00	151.969,20	927.520,00	0,00	0,00	1.079.489,20	4.491.710,11	7.161.804,65	0,00	11.653.514,76	(10.574.025,56)	0,00
2084	0,00	124.956,96	773.309,00	0,00	0,00	898.265,97	3.631.389,20	6.142.698,34	0,00	9.774.087,55	(8.875.821,58)	0,00
2085	0,00	101.360,31	637.766,13	0,00	0,00	739.126,44	2.906.200,77	5.212.656,65	0,00	8.118.857,42	(7.379.730,98)	0,00
2086	0,00	81.008,16	519.807,95	0,00	0,00	600.816,12	2.300.671,64	4.374.088,73	0,00	6.674.760,37	(6.073.944,25)	0,00
2087	0,00	63.721,24	418.314,14	0,00	0,00	482.035,39	1.799.594,18	3.628.782,23	0,00	5.428.376,41	(4.946.341,02)	0,00
2088	0,00	49.307,35	332.030,87	0,00	0,00	381.338,22	1.388.796,25	2.975.921,59	0,00	4.364.717,84	(3.983.379,62)	0,00
2089	0,00	37.505,82	259.585,43	0,00	0,00	297.091,25	1.055.636,61	2.411.727,12	0,00	3.467.363,73	(3.170.272,48)	0,00
2090	0,00	27.990,84	199.710,67	0,00	0,00	227.701,52	788.944,28	1.932.236,11	0,00	2.721.180,38	(2.493.478,87)	0,00
2091	0,00	20.490,63	151.256,20	0,00	0,00	171.746,83	578.566,12	1.533.930,28	0,00	2.112.496,39	(1.940.749,57)	0,00
2092	0,00	14.743,66	112.840,30	0,00	0,00	127.583,95	415.533,53	1.209.330,62	0,00	1.624.864,15	(1.497.280,20)	0,00
2093	0,00	10.442,83	82.851,88	0,00	0,00	93.294,70	291.791,36	947.301,47	0,00	1.239.092,83	(1.145.798,12)	0,00
2094	0,00	7.270,98	59.792,77	0,00	0,00	67.063,75	199.962,87	737.401,92	0,00	937.364,80	(870.301,05)	0,00
2095	0,00	4.960,49	42.354,85	0,00	0,00	47.315,33	133.554,88	570.567,82	0,00	704.122,70	(656.807,37)	0,00
2096	0,00	3.298,03	29.393,50	0,00	0,00	32.691,53	86.980,21	438.783,00	0,00	525.763,20	(493.071,67)	0,00



Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e das pensões aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensões: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 5,38% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.



ANEXO C - Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03)

Tabela 30 - Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ		
DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2020		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	80.031.882,92
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	42.181.765,04
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	323.891.181,65
	TOTAL DO ATIVO	446.104.829,61
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	615.737.075,19
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	1.621.799.700,17
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	14.477.215,74
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	12.914.049,07
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	1.563.166,67
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	16.422.578,33
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.576.422.690,36
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	615.737.075,19
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.794.747.631,06
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	250.688.869,63
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	293.530.495,10
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	227.100.902,51
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.407.690.288,63
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00



PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ		
DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2020		
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	(169.632.245,58)

Nota explicativa:

O Município de São Gonçalo, instituiu um plano de amortização do déficit atuarial através de aportes financeiros mensais e consecutivos por meio da Lei nº789/2017. No entanto, a Lei nº 1219/2021, revoga tal plano de amortização sendo necessário instituir outro plano para amortizar o déficit atuarial apurado nesta Reavaliação.



ANEXO D - Análise crítica da base de dados cadastrais

Servidores Ativos		
Item	Nº. de casos	Premissa adotada
IdUnico, não informado	6106	Assumir que não possui informação
D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	3396	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	3396	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	420	Assumir que não possui informação
SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	419	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	420	Assumir que não possui informação
CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	420	Assumir que não possui informação
SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	420	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
Estado Civil informado fora do layout	1	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	3396	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do EXECUTIVO R\$ 20.813,22	36	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO
Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	5762	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade



Servidores Aposentados		
Item	Nº. de casos	Premissa adotada
IdUnico, não informado	3046	Assumir que não possui informação
D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	2300	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	2300	Assumir que não possui informação
SEXO CÔNJUGE, não informado	2300	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	2300	Classificar como "Inválido" (código 2)
D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	43	Assumir que não possui informação
CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	43	Assumir que não possui informação
SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	43	Classificar como "Feminino" (código 1)
D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	43	Assumir que não possui informação
CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	43	Assumir que não possui informação
SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	43	Classificar como "Feminino" (código 1)

Pensionistas		
Item	Nº. de casos	Premissa adotada
IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF), não informado	43	Assumir que não possui informação
DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	23	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado
DATA DE FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	24	Adota a Data Base do banco



ANEXO E - Análises de variações de resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

I. Variação na base cadastral

Tabela 31 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	7069		2743		739	
2020	6687	-5,40%	2936	7,04%	770	4,19%
2021	6188	-7,46%	3046	3,75%	787	2,21%

Tabela 32 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	25.387.446,32		7.631.109,63		1.328.102,49	
2020	25.981.749,93	2,34%	10.035.678,12	31,51%	1.479.867,01	11,43%
2021	22.654.379,84	-12,81%	10.567.804,36	5,30%	1.584.576,44	7,08%

Tabela 33 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	3.591,38		2.782,03		1.797,16	
2020	3.885,41	8,19%	3.418,15	22,87%	1.921,91	6,94%
2021	3.661,02	-5,78%	3.469,40	1,50%	2.013,44	4,76%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2021 com a de 2020, percebe-se uma redução de 7,46% no quantitativo de servidores ativos, um aumento de 3,75% no de aposentados.

Já em relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos reduziram em 5,78%. Por outro lado, os aposentados e as pensões apresentaram um aumento da ordem de 1,50% e 4,76%, respectivamente.



II. Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros, respectivamente.

Tabela 34 - Variações nos valores das Reservas e Ativos Financeiros do Plano

CONTA	Valores em R\$		
	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021
PMBC	1.097.463.165,61	1.412.248.835,30	1.576.422.690,36
PMBaC	1.923.651.602,01	2.677.392.629,41	2.023.427.363,82
PMBaC + PMBC	3.021.114.767,62	4.089.641.464,71	3.599.850.054,18
(+) Ativo Líquido do Plano	31.565.192,29	76.347.066,26	80.031.882,92
Saldo devedor de acordo de Parcelamento	90.629.301,91	367.279.106,87	366.072.946,69
Resultado Técnico Atuarial	-2.898.920.273,42	-3.646.015.291,58	-3.153.745.224,57

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2020 para a Reavaliação Atuarial de 2021, houve uma diminuição de 24,43 % na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, devido a alteração nas regras de elegibilidade aliada ao aumento do Custo Normal.

Já a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos cresceu 11,62%, devido ao aumento de 127 benefícios e aliado ao aumento do benefício médio em 2,03%.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas.



ANEXO F - Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	196.679.539,28	162.941.861,02	33.737.678,26	47.160.665,70
2021	120.257.401,41	227.160.178,71	(106.902.777,29)	(59.742.111,59)
2022	113.043.504,83	255.238.736,80	(142.195.231,98)	(201.937.343,57)
2023	114.226.290,22	258.363.398,45	(144.137.108,23)	(346.074.451,80)
2024	90.242.806,89	266.091.233,11	(175.848.426,22)	(521.922.878,02)
2025	87.834.181,56	268.999.031,83	(181.164.850,27)	(703.087.728,29)
2026	87.025.457,68	274.087.232,09	(187.061.774,41)	(890.149.502,70)
2027	86.906.021,69	275.788.199,34	(188.882.177,65)	(1.079.031.680,35)
2028	86.498.761,66	278.581.007,71	(192.082.246,05)	(1.271.113.926,39)
2029	86.487.220,14	278.892.512,81	(192.405.292,67)	(1.463.519.219,06)
2030	85.745.736,70	282.816.845,96	(197.071.109,26)	(1.660.590.328,32)
2031	84.939.985,69	286.331.556,18	(201.391.570,49)	(1.861.981.898,81)
2032	84.649.969,15	287.218.878,12	(202.568.908,97)	(2.064.550.807,78)
2033	83.817.129,38	290.139.914,80	(206.322.785,43)	(2.270.873.593,21)
2034	82.781.317,91	293.440.165,79	(210.658.847,88)	(2.481.532.441,10)
2035	81.873.985,68	295.873.490,01	(213.999.504,33)	(2.695.531.945,43)
2036	68.714.874,41	296.692.694,49	(227.977.820,08)	(2.923.509.765,51)
2037	43.003.024,43	294.103.653,21	(251.100.628,79)	(3.174.610.394,29)
2038	41.373.115,91	292.547.698,33	(251.174.582,42)	(3.425.784.976,72)
2039	39.823.324,24	290.482.323,19	(250.658.998,95)	(3.676.443.975,67)
2040	38.323.966,50	287.760.111,52	(249.436.145,02)	(3.925.880.120,69)
2041	36.878.950,99	284.403.514,15	(247.524.563,17)	(4.173.404.683,86)
2042	35.250.346,21	281.352.055,59	(246.101.709,38)	(4.419.506.393,24)
2043	33.761.028,57	277.409.194,64	(243.648.166,06)	(4.663.154.559,30)
2044	32.356.229,33	272.834.857,23	(240.478.627,90)	(4.903.633.187,20)
2045	30.601.793,74	269.328.443,86	(238.726.650,12)	(5.142.359.837,32)
2046	28.954.372,18	265.115.346,05	(236.160.973,86)	(5.378.520.811,19)
2047	27.242.084,18	260.847.780,90	(233.605.696,72)	(5.612.126.507,90)
2048	25.894.963,23	254.650.879,27	(228.755.916,04)	(5.840.882.423,94)
2049	24.636.579,97	247.953.133,85	(223.316.553,88)	(6.064.198.977,82)
2050	23.343.308,42	241.157.562,41	(217.814.253,99)	(6.282.013.231,81)
2051	22.303.544,04	232.968.300,03	(210.664.755,99)	(6.492.677.987,80)
2052	21.099.935,89	225.146.790,40	(204.046.854,50)	(6.696.724.842,30)
2053	20.102.248,82	216.352.419,81	(196.250.170,99)	(6.892.975.013,30)
2054	19.175.144,46	207.152.089,34	(187.976.944,89)	(7.080.951.958,19)
2055	18.223.683,31	197.981.892,55	(179.758.209,23)	(7.260.710.167,42)
2056	17.376.655,54	188.208.270,83	(170.831.615,29)	(7.431.541.782,71)
2057	16.494.435,53	178.501.628,10	(162.007.192,57)	(7.593.548.975,28)
2058	15.645.491,66	168.639.570,77	(152.994.079,11)	(7.746.543.054,38)
2059	14.789.982,97	158.815.444,96	(144.025.461,99)	(7.890.568.516,37)
2060	13.939.394,83	149.034.449,99	(135.095.055,16)	(8.025.663.571,53)
2061	13.094.498,06	139.345.872,76	(126.251.374,70)	(8.151.914.946,23)
2062	12.252.192,87	129.820.305,05	(117.568.112,18)	(8.269.483.058,41)
2063	11.417.598,26	120.502.066,68	(109.084.468,42)	(8.378.567.526,83)
2064	10.596.031,25	111.436.573,93	(100.840.542,69)	(8.479.408.069,52)
2065	9.792.616,06	102.666.199,09	(92.873.583,03)	(8.572.281.652,55)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2066	9.011.825,67	94.227.451,75	(85.215.626,08)	(8.657.497.278,63)
2067	8.257.662,43	86.151.522,32	(77.893.859,89)	(8.735.391.138,52)
2068	7.533.774,99	78.465.187,00	(70.931.412,01)	(8.806.322.550,53)
2069	6.843.554,59	71.190.863,92	(64.347.309,34)	(8.870.669.859,87)
2070	6.189.972,23	64.346.281,94	(58.156.309,71)	(8.928.826.169,58)
2071	5.575.164,67	57.942.794,51	(52.367.629,84)	(8.981.193.799,42)
2072	5.000.533,03	51.985.464,71	(46.984.931,68)	(9.028.178.731,09)
2073	4.466.773,99	46.472.554,90	(42.005.780,91)	(9.070.184.512,00)
2074	3.973.597,61	41.393.189,37	(37.419.591,75)	(9.107.604.103,75)
2075	3.519.753,93	36.728.345,18	(33.208.591,24)	(9.140.812.695,00)
2076	3.103.188,14	32.452.414,19	(29.349.226,05)	(9.170.161.921,04)
2077	2.721.411,69	28.537.512,45	(25.816.100,76)	(9.195.978.021,80)
2078	2.372.600,95	24.962.119,53	(22.589.518,58)	(9.218.567.540,39)
2079	2.055.860,01	21.713.393,78	(19.657.533,76)	(9.238.225.074,15)
2080	1.770.115,40	18.778.169,67	(17.008.054,27)	(9.255.233.128,42)
2081	1.513.562,15	16.137.528,64	(14.623.966,49)	(9.269.857.094,91)
2082	1.284.051,72	13.769.545,35	(12.485.493,63)	(9.282.342.588,54)
2083	1.079.489,20	11.653.514,76	(10.574.025,56)	(9.292.916.614,11)
2084	898.265,97	9.774.087,55	(8.875.821,58)	(9.301.792.435,68)
2085	739.126,44	8.118.857,42	(7.379.730,98)	(9.309.172.166,66)
2086	600.816,12	6.674.760,37	(6.073.944,25)	(9.315.246.110,91)
2087	482.035,39	5.428.376,41	(4.946.341,02)	(9.320.192.451,94)
2088	381.338,22	4.364.717,84	(3.983.379,62)	(9.324.175.831,56)
2089	297.091,25	3.467.363,73	(3.170.272,48)	(9.327.346.104,04)
2090	227.701,52	2.721.180,38	(2.493.478,87)	(9.329.839.582,91)
2091	171.746,83	2.112.496,39	(1.940.749,57)	(9.331.780.332,48)
2092	127.583,95	1.624.864,15	(1.497.280,20)	(9.333.277.612,67)
2093	93.294,70	1.239.092,83	(1.145.798,12)	(9.334.423.410,79)
2094	67.063,75	937.364,80	(870.301,05)	(9.335.293.711,84)
2095	47.315,33	704.122,70	(656.807,37)	(9.335.950.519,21)

Notas:

**Projeção atuarial elaborada em maio de 2021, com dados de dezembro de 2020.
Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:**

- Taxa de Juros Reais: 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2019 (Homens/Mulheres);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2019 (Homens/Mulheres);
- Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2019 (Homens/Mulheres);
- Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano (um por cento);
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano (zero por cento);
- Novos entrados: Não considerado.
- Rotatividade: Não considerado.
- Despesa Administrativa correspondente a 2,00% (dois por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

